

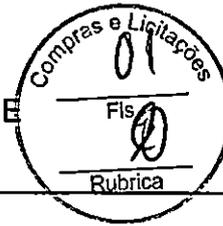
PROTOCOLO
36753/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
43/2023**

Objeto: Contratação da Federação para pagamentos de taxas referente participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 29/06/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000036753/2023 7SB.FS0.GZ1-PO 13/06/2023 02:47:12

Súmula: MEMORANDO SMELJ SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA MODALIDADE BASQUETEBOL

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA DE ESPORTE		BAIRRO	
LOGRADOURO		MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome: SECRETARIA DE ESPORTE			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

PE 309
Mot. 229
PA 136.23.

SECRETARIA DE ESPORTE

FERNANDO LIMA DE SOUZA



Memorando nº 093/2023SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 23/05/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Inscrição do CAMPEONATOS PARANAENSE DE BASQUETEBOL.

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas dos CAMPEONATOS REALIZADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL.

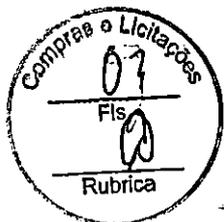
A contratação da empresa Federação Paranaense de Voleibol, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes representarão o município nas competições regionais e estaduais.

Tendo em vista que se trata de pagamento de inscrição de campeonato sendo a prestação de um serviço único promovido pela Federação Paranaense de Basquetebol, segue em anexo o Regulamento Geral das Competições promovidas pela mesma.

Justificamos ainda que a ausência de datas das competições se dá pela necessidade primária do pagamento da taxa de inscrição, para assim, posteriormente o município entrar nas tabelas de jogos.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e os servidores **LEANDRO RAKSA** matrícula nº 352555 e **CARINA DE FARIA MONDINI** matrícula nº 35254 como fiscais do referido contrato. .

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

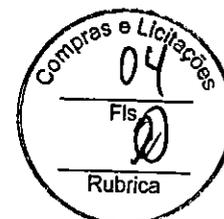
Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Anexo I

Justificamos que a ausência de datas das competições se dá pela necessidade primária do pagamento da taxa de inscrição, para assim, posteriormente o município entrar nas tabelas de jogos.

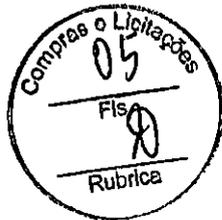
ITEM	UNID.	QTDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insc	1	FILIAÇÃO	R\$ 2.604,00	R\$ 2.604,00
2	TX	1	TAXA GERAL	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	TX	1	ANUIDADE 2023	R\$3.906,00	R\$3.906,00
4	INSC	1	ESTADUAL SUB 15 MASCULINO	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00
5	INSC	1	ESTADUAL SUB 17 MASCULINHO	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
6	REG	40	REGISTROS DE ATLETAS	R\$ 40,70	R\$ 1.628,00
7	TX	10	TRANSFERENCIAS ESTADUAIS	R\$ 93,00	R\$ 930,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.793,00

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE





Memorando nº 093/2023SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 23/05/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Inscrição do CAMPEONATOS PARANAENSE DE BASQUETEBOL.

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas dos CAMPEONATOS REALIZADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL.

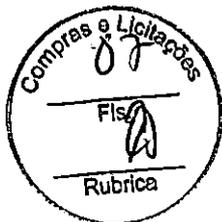
A contratação da empresa Federação Paranaense de Voleibol, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes representarão o município nas competições regionais e estaduais.

Tendo em vista que se trata de pagamento de inscrição de campeonato sendo a prestação de um serviço único promovido pela Federação Paranaense de Basquetebol, segue em anexo o Regulamento Geral das Competições promovidas pela mesma.

Justificamos ainda que a ausência de datas das competições se dá pela necessidade primária do pagamento da taxa de inscrição, para assim, posteriormente o município entrar nas tabelas de jogos.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e os servidores **LEANDRO RAKSA** matricula nº 352555 e **CARINA DE FARIA MONDINI** matricula nº 35254 como fiscais do referido contrato. .

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 04/06/2023 21:56:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Documento assinado digitalmente

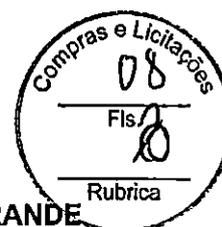
gov.br

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 04/06/2023 22:00:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Anexo I

Justificamos que a ausência de datas das competições se dá pela necessidade primária do pagamento da taxa de inscrição, para assim, posteriormente o município entrar nas tabelas de jogos.

ITEM	UNID.	QTDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insc	1	FILIAÇÃO	R\$ 2.604,00	R\$ 2.604,00
2	TX	1	TAXA GERAL	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	TX	1	ANUIDADE 2023	R\$3.906,00	R\$3.906,00
4	INSC	1	ESTADUAL SUB 15 MASCULINO	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00
5	INSC	1	ESTADUAL SUB 17 MASCULINHO	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
6	REG	40	REGISTROS DE ATLETAS	R\$ 40,70	R\$ 1.628,00
7	TX	10	TRANSFERENCIAS ESTADUAIS	R\$ 93,00	R\$ 930,00
				VALOR TOTAL	R\$ 18.793,00

Documento assinado digitalmente



CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 04/06/2023 21:55:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Documento assinado digitalmente

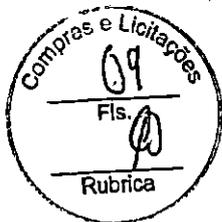


PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 04/06/2023 21:58:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

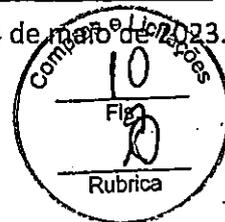


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: esportefazenda@hotmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Curitiba, 24 de maio de 2023.



ORÇAMENTO

Segue abaixo os valores para a participação da P. FAZENDA RIO GRANDE nas competições 2023.

- Filiação: R\$ 2.604,00
- Taxa Geral: R\$ 1.100,00
- Anuidade 2023: R\$ 3.906,00
- Inscrição Estadual Sub15 Mas: R\$ 3.945,00 (Fase Classificatória + Circuito Final)
- Inscrição Estadual Sub17 Mas: R\$ 4.680,00 (Fase Classificatória + Circuito Final)
- 40 Registros Atletas: R\$ 1.628,00
- 10 Transferências Estaduais: R\$ 930,00

VALOR TOTAL PARA PAGAMENTO = R\$ 18.793,00

Conta para Depósito:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
CNPJ: 76.535.368/0001-16
AG: 1553
OP: 003
CONTA: 3630-1

Danielle Otto

Danielle Otto
Diretora Financeira - FPRB

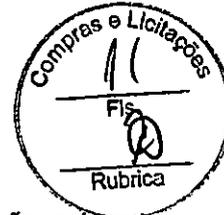
76.535.368/0001-16
FEDERAÇÃO PARANAENSE
DE BASKETBALL
PRAÇA PLÍNIO TOURINHO, S/NL
CAPANEMA - CEP 80215-120
CURITIBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.535.574
CNPJ: 76.535.368/0001-16
Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 21:37 do dia 04/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: 6047FA1DE2284D789B4B2816A04BBDCB44

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

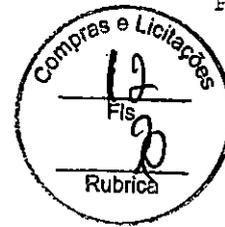
Válida até 02/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.535.368/0001-16
Certidão n°: 24869235/2023
Expedição: 04/06/2023, às 21:38:45
Validade: 01/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.535.368/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

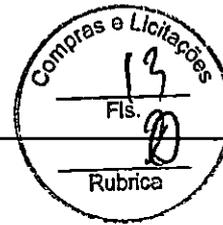
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.535.368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023 ✓

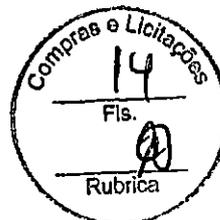
Certificação Número: 2023052702252739826905

Informação obtida em 04/06/2023 21:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**
CNPJ: **76.535.368/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:50 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

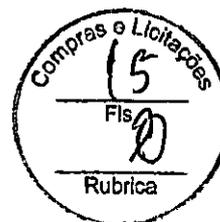
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **C453.E522.BBB9.A190**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**
CNPJ: **76.535.368/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:50 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

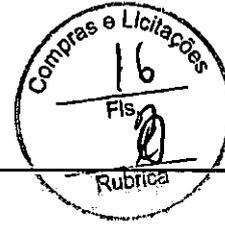
Código de controle da certidão: **C453.E522.BBB9.A190**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

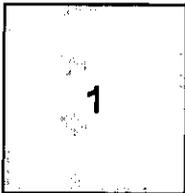
Página: 1 / 1
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/06/2023 3:19 PM
Descrição Parecer: SEGUE MEM 219 2023 SMELJ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO CERTAME INEXIGIBILIDADE PARA GABINETE	

FERNANDO LIMA



Memorando nº 219/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 13/06/2023

Assunto: Autorização para realização de certame de inexigibilidade de licitação acordo com as normas da Lei 8666/93

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita autorização para realização de processo de inexigibilidade de licitação de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas federação de Basquetebol.

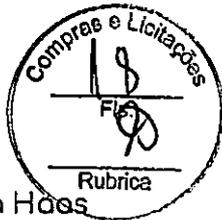
Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Parananense de Basquetebol na temporada 2023, esta solicitação de inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, registro e transferência de atletas, registro de técnicos e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendário provisório e carta de exclusividade da federação.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e
Juventude
Decreto nº 6923/2023

Andrea Cristina Haas
Coord Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022

Ao senhor
Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete

Assinantes✓ **Andrea Cristina Haas**

Assinou em 13/06/2023 às 10:29:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 13/06/2023 às 14:16:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**

Assinou em 13/06/2023 às 14:17:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

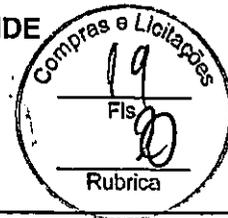
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Y4W YNX JY7 QR1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

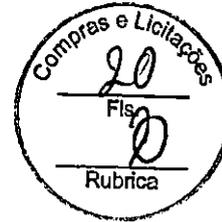
Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/06/2023 5:14 PM
Descrição Parecer: Anexo documento solicitado.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 36753/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOCUMENTO: Processo licitatório para pagamento de taxas Federação de Basquetebol.

À SMELJ,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.14 17:12:36
-03'00'

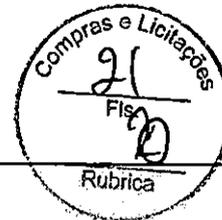
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 2000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

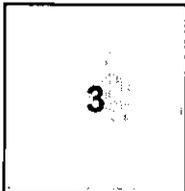
Página: 1 / 1
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/06/2023 10:28 AM
Descrição Parecer: segue memorando 225 2023 SMELJ bloqueio de D.O para inexigibilidade Basquetebol	

FERNANDO LIMA



Memorando nº 225/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Finanças

Data: 15/06/2023

Assunto: Bloqueio de saldo de dotação inexigibilidade de licitação

Venho por meio deste solicitar bloqueio de dotação para abertura de processo de inexigibilidade de licitação do Basquetebol no valor de R\$: 18.973,00 (Dezoito mil novecentos e setenta e três reais) na D.O 833 outros serviços de terceiro pessoa jurídica considerando o exercício financeiro de 2023.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6923/2023

Andrea Cristina Haas
Coordenadora Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022

Assinantes.

- ✓ **Andrea Cristina Haas**
Assinou em 15/06/2023 às 09:47:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Paulo Eduardo dos Santos**
Assinou em 15/06/2023 às 09:55:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**
Assinou em 15/06/2023 às 09:55:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

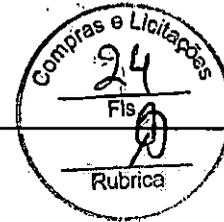
Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

W7G Y10 X52 N9L



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

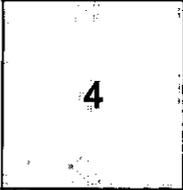
Página: 1 / 1
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0:GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 19/06/2023 8:45 AM
Descrição Parecer: Bloqueio efetuado conforme solicitação, DESP. 833 Manutenção das Atividades da SM de Esporte 19/06/2023 R\$ 18.973,00 Bloqueado 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	

Rosilene Ap.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 19/06/2023 10:38 AM
Descrição Parecer: segue para análise do abertura de Licitação	

FERNANDO LIMA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

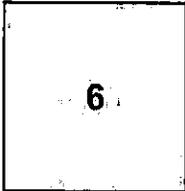
Página: 1 / 1
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB:FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/06/2023 10:39 AM
Descrição Parecer: Em análise do processo e considerando o Decreto 4628/2017 e suas alterações, retorna processo para providencias: - Juntar termo de referência, com vigência, execução, devidamente assinados, inclusive pelos fiscais indicados; - Proposta deve estar assinada por empresa e servidor responsável, devendo ser para as etapas/inscrições a partir das competições que irão acontecer; - Juntar calendário provisório dos jogos que terão; <i>fonte da planilha</i> - Juntar notas fiscais/ contratos a fim de comprovação do valor praticado; - Analisar os itens se são referentes as etapas/inscrições de competições que irão acontecer, e em sendo o caso, realizar a correção do ANEXO I; - Juntar documento de Regulamento Geral das Competições, conforme informado no memorando 093/2023, que não foi localizado o anexo; <i>faltou</i> - Juntar Ata/ Estatuto Social da Federação e anexar certidão estadual que faltou; - Informar ainda se será realizado formalização de contrato.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

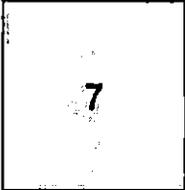
Página: 1 / 1
Data: 05/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/07/2023 10:49 AM
Descrição Parecer: SEGUE ALTERAÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO	

FERNANDO LIMA



Memorando nº 93/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: S.M. Administração

Data: 29/06/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas referentes a Federação Paranaense de Basquetebol

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Basquetebol.

A contratação da empresa Federação Paranaense de Basquetebol, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando, tendo em vista a única federação que presta este serviço da modalidade.

Indicamos a servidora **ANDREA CRISTINA HAAS, MATRICULA Nº 338301 e Leandro Raksa, Matrícula 352555** como fiscais do referido contrato.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Basquetebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, inscrição, filiação, registro e transferência de atletas e despesas administrativas das categorias Sub 15 e Sub 17 que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo estatuto da associação, nota fiscal da prestação de serviço, carta de exclusividade da federação, calendário provisório.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

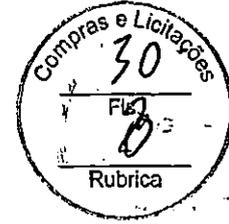
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

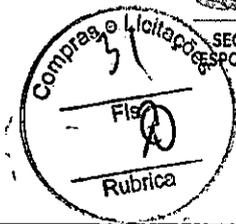
Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

Andrea Cristina Haas
Coordenadora Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022



ANEXO I

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
01	FILIAÇÃO	FILIAÇÃO 2023	1	TAXA		
02	TAXA GERAL	TAXA GERAL 2023	1	TAXA		
03	ANUIDADE	ANUIDADE 2023	1	TAXA		
04	INSCRIÇÕES	ESTADUAL SUB -15 MASCULINO	1	TAXA		
05	INSCRIÇÕES	ESTADUAL SUB -17 MASCULINO	1	TAXA		
07	REGISTROS	REGISTROS DE ATLETAS	40	UN		
08	TRANSFEREN CIAS	TRANSFERENCIAS	10	TAXA		
SALTO ATUAL DEBITO						



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Voleibol.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no **ANEXO I**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Basquetebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, inscrição, filiação, registro e transferência de atletas e despesas administrativas das categorias Sub 15 e Sub 17 que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo estatuto da associação, nota fiscal da prestação de serviço, carta de exclusividade da federação, calendário provisório.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 6 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **ANDREA CRISTINA HAAS, MATRICULA Nº 338301** e **Leandro Raksa, Matrícula 352555**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações do serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 Prazos e Formas de Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

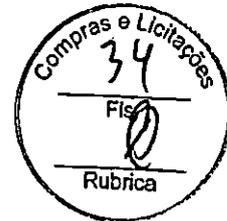
EMPENHO N° _____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas



a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

Andrea Cristina Haas
Coordenadora Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022

Leandro Raksa
Matrícula 352568



Assinantes

- ✓ **Andrea Cristina Haas**
Assinou em 03/07/2023 às 09:47:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e Interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Leandro Raksa**
Assinou em 03/07/2023 às 10:04:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Leandro Raksa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Paulo Eduardo dos Santos**
Assinou em 03/07/2023 às 10:04:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**
Assinou em 03/07/2023 às 10:04:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DV2 YPK D6O 2J9

Curitiba, 30 de junho de 2023.



ANEXO I

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
01	FILIAÇÃO	FILIAÇÃO 2023	1	TAXA	2.604,00	2.604,00
02	TAXA GERAL	TAXA GERAL 2023	1	TAXA	1.100,00	1.100,00
03	ANUIDADE	ANUIDADE 2023	1	TAXA	3.906,00	3.906,00
04	INSCRIÇÕES	ESTADUAL SUB -15 MASCULINO	1 5	TAXA	3.945,00	3.945,00
05	INSCRIÇÕES	ESTADUAL SUB -17 MASCULINO	1 6	TAXA	4.680,00	4.680,00
07	REGISTROS	REGISTROS DE ATLETAS	40	UN	40,00	1.628,00
08	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS	10	TAXA	930,00	930,00
SALTO ATUAL DEBITO						18.793,00

Conta para Depósito:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
CNPJ: 76.535.368/0001-16
AG: 1553
OP: 003
CONTA: 3630-1

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral de Esporte,
Lazer e Juventude
Decreto 6926/2023

Danielle Otto

Danielle Otto
Diretora Financeira - FPRB

Andrea Haas
Coord Adm Banda Escola
Matrícula n° 338301

76.535.368/0001-16
FEDERAÇÃO PARANAENSE
DE BASKETBALL
PRAÇA PLÍNEO TOURINHO, S/Nº
CAPANEMA - CEP 80215-120
CURITIBA - PR



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br



Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Basketball, entidade de Direção Esportiva, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Salvador Allende nº 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro, Barra da Tijuca, Cep: 22.783-127, inscrita no CNPJ sob o nº 34.265.884/0001-28, declara para todos os fins de direito, que a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, entidade jurídica de natureza desportiva exclusiva no estado do Paraná e filiada à esta Confederação, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, neste ato representada por seu presidente Sr. Marival Antonio Mazzio Junior, está em pleno funcionamento, realiza todas as competições de seu calendário oficial, participa dos Campeonatos Brasileiros, não havendo pendência em relação às suas obrigações financeiras junto à Confederação Brasileira de Basketball.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da lei.

Sem mais para o momento


Carlos Roberto Fontenelle
Secretário Geral



REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARANÁ



Marçal Antonio Mazzio Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
CNPJ 3.407.170-1

26/12/1995

NOME
MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

FILIAÇÃO
MARIVAL ANTONIO MAZZIO
ELCI BITTENCOURT SCHLEIDER MAZZIO

NASCIMENTO
MARIINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/10/1972

ENDEREÇO
RUA CONDORCA-PASANAUAI/PR, DA SEDE
C.NASC 50314.LIVRO=48.FOLHA=70
CIV 782.814.665-87

MARIINGÁ PR

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
2010 RICARDO ABBES ABRAMO

SELO
FUNARREN

Atestado de Não
Existência para
Avaliação do Cópia

FS058540

REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Cartório Oficial de Registro
de Imóveis do Estado do Paraná
ALFREDO E VERENA DE LIMA
LONDREIRA - PARANÁ

21 AGO. 2020

RECEBIMOS DO
SENHOR
MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR
O VALOR DE R\$ 1.000,00
EM FAVOR DO
SENHOR
RICARDO ABBES ABRAMO



11 DE JULHO – TERÇA FEIRA

N	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES GURIZÃO – FAZENDA RIO GRANDE			
U15		15:00	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X	LDPG/ PONTA GROSSA
U17		16:30	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X	LDPG/ PONTA GROSSA

19 DE JULHO – QUARTA FEIRA

N	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES NEY BRAGA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
U17		16:30	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO		X	LDPG/ PONTA GROSSA

25 DE JULHO – TERÇA FEIRA

N	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES PALÁCIO DE CRISTAL - CURITIBA			
U15		14:30	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE
U17		16:00	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE

28 DE JULHO – SEXTA FEIRA

N	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA			
U15		14:00	CLUBE CURITIBANO		X	SOCIEDADE THALIA
U17		15:30	CLUBE CURITIBANO		X	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO

29 DE JULHO – SÁBADO

N	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES SOCIEDADE THALIA - CURITIBA			
U15		15:00	SOCIEDADE THALIA		X	LDPG/ PONTA GROSSA
U17		16:30	SOCIEDADE THALIA		X	LDPG/ PONTA GROSSA

01 DE AGOSTO – TERÇA FEIRA

N	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES GURIZÃO – FAZENDA RIO GRANDE			
U15		15:00	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X	CLUBE CURITIBANO
U17		16:30	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X	CLUBE CURITIBANO

03 DE AGOSTO – QUINTA FEIRA

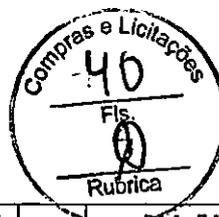
N	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES PALÁCIO DE CRISTAL - CURITIBA			
U17		16:00	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO

05 DE AGOSTO - SÁBADO

N	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES SOCIEDADE THALIA - CURITIBA			
U15		15:00	SOCIEDADE THALIA		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE
U17		16:30	SOCIEDADE THALIA		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE

16 DE AGOSTO – QUARTA FEIRA

N	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE DUQUE DE CAXIAS - CURITIBA			
U15		17:00	DUQUE DE CAXIAS		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE



	U17	18:30	DUQUE DE CAXIAS		X		PM. FAZENDA RIO GRANDE
--	-----	-------	-----------------	--	---	--	------------------------

18 DE AGOSTO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA				
	U15	14:00	CLUBE CURITIBANO		X		CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
	U17	15:30	CLUBE CURITIBANO		X		CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

22 DE AGOSTO – TERÇA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES PALÁCIO DE CRISTAL - CURITIBA				
	U15	14:30	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X		SOCIEDADE THALIA
	U17	16:00	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X		SOCIEDADE THALIA

23 DE AGOSTO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES BORELL DU VERNAY – PONTA GROSSA				
	U15	16:30	LDPG/ PONTA GROSSA		X		DUQUE DE CAXIAS
	U17	18:00	LDPG/ PONTA GROSSA		X		DUQUE DE CAXIAS

25 DE AGOSTO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA				
	U17	15:15	CLUBE CURITIBANO		X		SOCIEDADE THALIA

26 DE AGOSTO - SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES SOCIEDADE THALIA - CURITIBA				
	U15	15:00	SOCIEDADE THALIA		X		DUQUE DE CAXIAS
	U17	16:30	SOCIEDADE THALIA		X		DUQUE DE CAXIAS

29 DE AGOSTO – TERÇA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES GURIZÃO – FAZENDA RIO GRANDE				
	U17	15:00	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO

30 DE AGOSTO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE DUQUE DE CAXIAS - CURITIBA				
	U15	17:00	DUQUE DE CAXIAS		X		CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
	U17	18:30	DUQUE DE CAXIAS		X		CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

03 DE SETEMBRO - DOMINGO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA				
	U15	14:00	CLUBE CURITIBANO		X		LDPG/ PONTA GROSSA
	U17	15:30	CLUBE CURITIBANO		X		LDPG/ PONTA GROSSA

06 DE SETEMBRO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES NEY BRAGA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
----	-----	------	--	--	--	--	--



	U17	16:30	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO		X		SOCIEDADE THALIA
--	-----	-------	----------------------------	--	---	--	------------------

12 DE SETEMBRO – TERÇA FEIRA

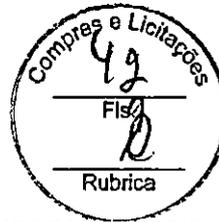
Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES BORELL DU VERNAY – PONTA GROSSA				
	U15	16:30	LDPG/ PONTA GROSSA		X		CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
	U17	18:00	LDPG/ PONTA GROSSA		X		CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

13 DE SETEMBRO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE DUQUE DE CAXIAS - CURITIBA				
	U17	18:30	DUQUE DE CAXIAS		X		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO

15 DE SETEMBRO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA				
	U15	14:00	CLUBE CURITIBANO		X		DUQUE DE CAXIAS
	U17	15:30	CLUBE CURITIBANO		X		DUQUE DE CAXIAS



ESTATUTO FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL - FPRB

I- DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 1º - A Federação Paranaense de Basketball, doravante denominada pela sigla FPRB, fundada em 08 de Janeiro de 1951, a qual, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo uma associação, sem fins lucrativos, entidade estadual de administração do Basquetebol, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, Centro, CEP 80.510-040, e será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu presidente, constituída por tempo indeterminado, e, se regerá pela legislação Desportiva em vigor, pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas pela Confederação Brasileira de Basketball, da qual é a única e exclusiva filiada no Estado do Paraná.

§ Único - O desporto brasileiro no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do mesmo, conforme estabelecido no § 1º da Lei 9.615, de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

Art. 2º - A FPRB poderá ter a sua sede em qualquer cidade do Estado do Paraná, em qualquer tempo, e as decisões de mudanças de sua sede deverão ser apresentadas pelo presidente e votadas em Assembleia Geral ou Extraordinárias.

Art. 3º - A Federação Paranaense de Basketball, FPRB, tem por objetivo:

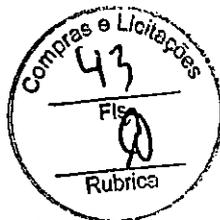
- I - Organizar, executar, fomentar e incentivar atividades educacionais, culturais e de inclusão social vinculada à modalidade de basquetebol.
- II - Promover a realização de Campeonatos e Torneios com a representação das entidades filiadas e convidadas, bem como competições nacionais, de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Basketball;
- III - Autorizar que as entidades filiadas, direta ou indiretamente, ou organizações comerciais, realizem as competições referidas no item anterior, à provando-lhes os regulamentos;
- IV - Velar pela organização e pela disciplina da prática das modalidades referidas no item I, nas entidades e associações filiadas;
- V - Cumprir e fazer cumprir os atos originários da Confederação Brasileira de Basketball e Federação Internacional de Basketball;
- VI - Expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário a organização, funcionamento e disciplina das atividades das modalidades referidas no item I;
- VII - Tomar quaisquer medidas que tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- VIII - Aplicar penalidades no limite das suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias e regulamentares legais;

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- IX - Suspender ou desfiliar qualquer filiado que infrinja os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- X - Decidir sobre a promoção ou participação em competições nacionais ou internacionais dos filiados, observadas as normas legais.

II - DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º - A Federação Paranaense de Basketball é constituída de membros filiados que são os Clubes, Ligas, Prefeituras Municipais, Associações, instituições de Ensino e Organizações não Governamentais – ONGS, que conduzem programas em caráter permanente de prática de basquetebol competitivo, nos moldes do inciso XI, do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9615/98.

Art. 5º - A organização e o funcionamento da FPRB, respeitados o disposto nestes Estatutos, obedecerão às normas constantes do regimento geral e atos acessórios.

§ Único - A FPRB não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e funcionamento dos filiados, quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

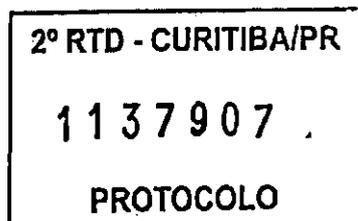
Art. 6º - Todos os membros que constituem a FPRB em conformidade com o estatuto da CBB, e sob pena de suspensão, desfiliação ou desvinculação, independentemente da aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares desportivas, comprometem-se a aceitar como definitivas as decisões da Justiça Desportiva, nos eventuais litígios que tenham com a FPRB.

Art. 7º - As obrigações contraídas pela FPRB não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados, exclusivamente, na realização de suas Finalidades.

Art. 8º - A FPRB não intervirá, de ofício, na vida interna dos filiados, salvo em caso de vacância.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FPRB poderá aplicar às seus filiados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (Artigo 48 da Lei 9615/98) :

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- § 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;
- § 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão constituída de 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da entidade e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;
- § 4º - O inquérito depois de concluído, será remetido ao Presidente que o submeterá à Diretoria;
- § 5º - Exentando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade, só poderão ser comuladas ou anistadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 10º - A entidade poderá intervir em seus filiados, bem como autorizá-las a intervir nas associações seus filiados nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes Internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da Entidade.

Art. 11º - Em caso de vacância dos Poderes em quaisquer dos filiados, sem o preenchimento nos prazos estatutários, a entidade poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional, desportiva e administrativa do seu filiado.

Art. 12º - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica e ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, do COB, de sua Federação Internacional, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

Art. 13º - A FPRB é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 20, com assessoramento dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá:

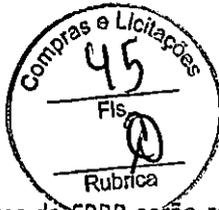
- I - Integrar qualquer dos seus poderes desde que exerça cargo de Diretor, com ou sem remuneração, nos filiados, à exceção de membro de Assembleia ou Conselho Deliberativo;
- II - Candidatar-se ou ser eleito, ou exercer cargo ou função em qualquer de seus poderes, com ou sem remuneração, enquanto no cumprimento de penalidade aplicada pela Justiça Desportiva, pela FPRB ou entidade por esta reconhecida;

§ Único - O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

2º RTD - CURITIBA/PR
1137907
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X



Art. 14º - As eleições para os poderes da FRRB serão realizadas quadrienalmente até o último dia do mês de fevereiro.

§ 1º - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da Assembleia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta.

§ 2º - Em caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo apenas os candidatos empatados, verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

§ 3º - Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa, será admitida a votação por aclamação.

§ 4º - Os processos eleitorais assegurarão:

- I - Colégio eleitoral constituído de todos os membros filiados no gozo de seus direitos;
- II - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, conforme determina o artigo 22 inciso III da Lei 9615/98;
- IV - Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; e
- V - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 15º - Poderão ocupar cargos em qualquer poder da FPRB, cidadão brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos. Os membros dos poderes e órgãos podem licenciar-se por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 16º - Em caso de vacância do cargo de Presidente da FPRB, por impedimento ou renúncia após 12 meses do mandato, assumirá o Vice-Presidente para a conclusão do mandato, sendo que na eventual falta deste último também por impedimento ou renúncia, assumirá o Segundo Vice-presidente.

Art. 17º - Caso a vacância prevista no artigo anterior aconteça a menos de 12 meses após o início do mandato, o Vice-Presidente assumirá e convocará no prazo de 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral para a eleição do novo Presidente.

Art. 18º - Em caso de vacância por impedimento ou renúncia nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, após 12 (doze) meses de mandato, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá e convocará no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para a eleição de todos os poderes da FPRB.

Art. 19º - As candidaturas aos poderes da FPRB deverão ser registradas no prazo do edital publicado em Nota Oficial da FPRB, no ano da eleição, mediante instrumento firmado por, pelo menos 30% (trinta por cento) dos seus filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos e dos nomes dos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal.

2º RTD - CURITIBA/PR

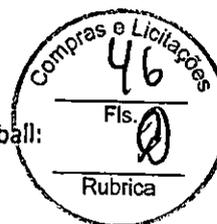
1137907

PROCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



III - DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO



Art. 20º - São poderes da Federação Paranaense de Basketball:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidência e Vice Presidências;
- III - Tribunal de Justiça Desportiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 21º - São órgãos de Assessoramento da FPRB:

- I - Assessoria Jurídica;
- II - Assessoria de Divulgação;
- III - Assessoria de Marketing.

Art. 22º - Fica garantida a participação de atletas no âmbito de órgãos e conselhos técnicos incumbidos de aprovação de regulamento das competições.

Art. 23º - Os atletas terão direito a participação nos colegiados de direção da entidade incumbida diretamente de assuntos esportivos.

Art. 24º - A FPRB veta o exercício de cargo de cônjuge e parentes consanguíneos do presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na hipótese do ocupante de cargo ou função em qualquer poder da entidade, após regularmente empossado, sofrer punição imposta pela Justiça Desportiva ou pelo COB, ficará o mesmo, no prazo de cumprimento dessa penalidade, suspenso do exercício do cargo ou função que ocupa.

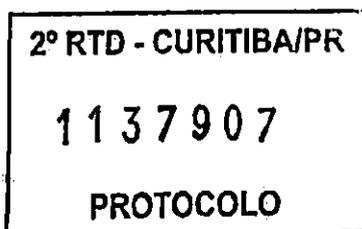
- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Os falidos;
- VII - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

IV - DA ELEIÇÃO

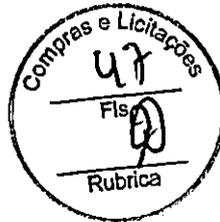
Art. 25º - Todos os filiados têm direito a exercer seu voto para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente.

Art. 26º - Será garantida a participação de atletas equivalente a no mínimo 1/3 do número de entidades de administração filiadas.

Art. 27º - A Entidade Administrativa organizará eleições diretas para que os atletas possam eleger outros Atletas para representar a classe nos conselhos técnicos.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28º - A Assembleia Geral, constituída pelos membros filiados e por um representante da Comissão de Atletas, com direito a voto, é o poder máximo da FPRB;

- I - Cada filiado terá direito a um voto;
- II - Os filiados serão representados pelos seus Presidentes ou representantes, credenciados pelo Presidente da Entidade mediante ofício ou por instrumento de procuração para os fins específicos, sendo a representação unipessoal;

Art. 29º - Somente poderão participar da Assembleia Geral os filiados que:

- I - Estejam quites com suas obrigações financeiras, junto a FPRB;
- II - Os filiados que tenham participado de pelo menos um campeonato dentro as Categorias de Base ou Adulto, no ano anterior ao da realização da Assembleia Geral;
- III - Os representantes em Assembleia Geral terão que ser maiores de 18 anos.

Art. 30º - A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente:

- I - No mês de fevereiro de cada ano para conhecer o Relatório das Atividades da Entidade apresentado pelo presidente;
- II - Apreçar as contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- III - Quadrienalmente, no mês de janeiro para eleger o Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, os quais serão empossados após a Assembleia Geral.

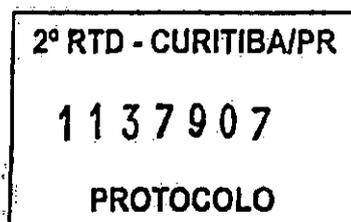
Art. 31º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da FPRB, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita, garantido a 1/5, (um quinto) dos filiados.

Art. 32º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Conceder títulos honoríficos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto;
- II - Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde que comprovada, em processo regular em que seja assegurada defesa, a existência de motivo agravante;
- III - Delegar poderes especiais ao Presidente da FPRB;
- IV - Preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição;
- V - Decidir sobre a desfiliação da CBB, por proposta da Diretoria;
- VI - Reformar, o Estatuto da FPRB, no todo ou em parte;
- VII - Decidir sobre a dissolução da FPRB.

Art. 33º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da FPRB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 34º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação de edital, em Nota Oficial da FPRB, observados o prazo do artigo anterior, e mencionará em termos precisos, a data, hora e local de sua realização, especificando, obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.



2º OFÍCIO: DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 35° - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação meia hora após para deliberar com qualquer número.

Art. 36° - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participarem, nos termos do artigo 29 deste Estatuto.

Art. 37° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo para a aprovação no disposto nos incisos V e VI do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do artigo 29, e nos itens II e VII do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 3/4 (três quartos) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do disposto no artigo 29.

Art. 38° - No caso de empate, proceder-se-á o novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembleia terá o direito ao voto de desempate.

Art. 39° - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da FPRB, com exceções daquelas em que forem apreciadas as contas da sua gestão ou que tenha interesse direto, que será presidida por um dos membros por ela indicada, o qual não perderá seu direito de voto.

§ Único - Ao Presidente da FPRB é assegurado o direito de palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

VI - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

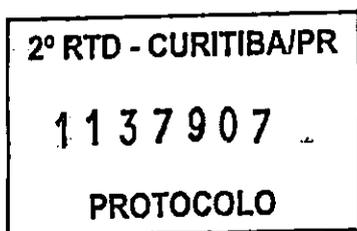
Art. 40° - O Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão autônomo e independente, cuja competência, composição e indicação serão conferidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24/11/2003, que regula a matéria, competindo à Federação promover o custeio do seu funcionamento.

VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 41° - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, caberá o acompanhamento da gestão Financeira da FPRB.

§ 1° - Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, nos casos de licença ou impedimentos daqueles.

§ 2° - Se depois de estarem os suplentes em exercício, houver vaga de membro do Conselho, esta será preenchida por eleição.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



§ 3º - O Conselho Fiscal terá regimento próprio e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, devendo, na primeira reunião eleger o seu Presidente, dentre os membros efetivos.

Art. 42º - Ao Conselho fiscal compete além do disposto na Legislação vigente, e na forma do seu regimento interno, o seguinte:

- I - Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPRB;
- III - Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhe atribuírem;
- IV - Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou desses Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa, em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;
- V - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente da FPRB;
- VI - Opinar sobre a compra, locação, alienação ou gravação de bens imóveis.

VIII - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 43º - A Presidência da FPRB é exercida por um Presidente, eleito em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, dentre brasileiros natos ou naturalizados.

§ Único - Será respeitado o período de mandato do Presidente eleito antes da vigência do art. 18A da Lei 9615/98:

Art. 44º - Ao presidente da FPRB, compete:

- I - Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPRB;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- III - Nomear e dar posse aos membros do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- IV - Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
- V - Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos da FPRB, este Estatuto e a Legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que esteja filiada;
- VI - Representar a FPRB em juízo ou fora dele ou designar, expressamente quem o represente em seu nome;
- VII - Apresentar anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhado do Balanço Geral, correspondente ao exercício do ano anterior;
- VIII - Convocar à Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- IX - Contratar, licenciar, punir e demitir funcionário;

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Decoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- X - Resolver diretamente, "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da Entidade;
- XI - Determinar o pagamento de despesas;
- XII - Nomear, após escolha feita pela Diretoria, o Técnico da representação da FPRB em competições nacionais;
- XIII - Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos que institui obrigações pecuniárias, observados os dispositivos legais e estatutários;
- XIV - Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da Entidade;
- XV - Arrecadar e guardar na Tesouraria, as rendas da FPRB, recolhendo a importância superior a um salário mínimo;
- XVI - Exercer a qualquer atribuição que neste Estatuto não conferida à outros;
- XVII - Conceder moratória consentida pelo Conselho Fiscal e Diretoria;
- XVIII - Propor à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- XIX - Assinar a correspondência para o Tribunal de Justiça Desportiva;
- XX - Criar, fixar e rever o regimento de custos e taxas, conjuntamente com a Diretoria;
- XXI - Homologar e dar posse aos membros da Comissão de Atletas na forma deste estatuto;
- XXII - Formar Comissão, que funcionara junto a presidência da FPRB composta por 3 (três) Atletas membros na forma que segue;
- XXIII - A comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do presidente da FPRB, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições;
- XXIV - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

§ Único - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pelas Entidades Regionais de Administração do esporte e de representação Estadual de Atletas de Basquete, previsto neste estatuto e em caso de dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no site de internet da FPRB e conforme ali mencionado.

XXV - A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

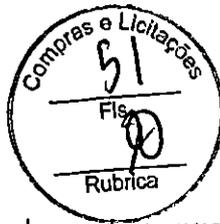
Art. 45° - Será considerado Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples dos votos dos filiados presentes à Assembleia Geral.

Art. 46° - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Acompanhar e colaborar junto ao presidente com todas as ações da FPRB seja de ordem administrativa, organizacional ou financeira;

2º RTD - CURITIBA/PR
1137907
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- VII - Colaborar com o presidente na busca de recursos financeiros para realizar com sucesso as ações da entidade e acompanhar todos os movimentos financeiros da FPRB;

Art. 47º - São atribuições do Segundo Vice-Presidente:

- I - Substituir o Vice-Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Desempenhar-se dos encargos que lhe forem designados pelo Presidente ou Vice-Presidente.

IX - DA DIRETORIA

Art. 48º - A Diretoria da FPRB, órgão administrativo, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, Secretário Geral, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Árbitros, Diretor de Patrimônio, Diretor Médico, e, Assessores nomeados pelo Presidente da FPRB.

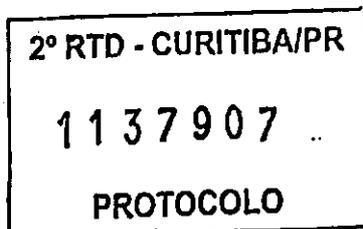
Art. 49º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos seus membros dos órgãos de poderes e de assessoramento da entidade, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, atletas ou equivalentes.

Art. 50º - São atribuições do Diretor Secretário:

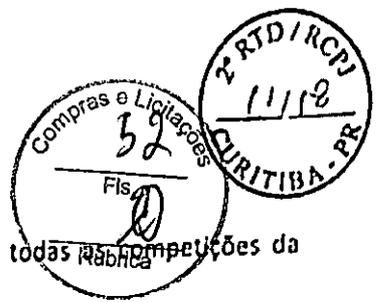
- I - Orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos;
- II - Redigir e assinar como Presidente, as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia;
- III - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste Estatuto;
- IV - Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FPRB, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- V - Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- VI - Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro, de cada ano o relatório das atividades do ano anterior bem como o balanço anual da FPRB;
- VII - Conferir com o presidente os cheques e documentos que se relacionarem com o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- VII - Supervisionar o movimento financeiro da FPRB, tendo a responsabilidade de informar ao presidente, sobre a situação de bens e valores de patrimônio da FPRB;
- VII - Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos promovidos pela FPRB e as entradas de taxas mensais e anuais dos filiados;
- VII - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 51º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- II - Lavrar os termos de abertura e encerramento de todos os livros da FPRB;
- III - Redigir as atas de reuniões da Diretoria e das Competições;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- IV - Auxiliar o Diretor Técnico nos Congressos Técnicos de todas as competições da FPRB;
- V - Providenciar todo o material de expediente da FPRB, bem como todo o material de competição;
- VI - Elaborar anualmente o relatório da Secretaria.

Art. 52° - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Mandar fazer a escrituração da FPRB;
- II - Submeter trimestralmente à aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Balancete da FPRB;
- III - Depositar, em entidade Bancária, as importâncias em valores da FPRB, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 01 (um) Salário Mínimo;
- IV - Apresentar anualmente balanço analítico, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- V - Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI - Assinar, com o Presidente, cheques e documentos relacionados com dinheiro e haveres da FPRB;
- VII - Ao ser substituído no cargo, assinar e apresentar o Balancete econômico-financeiro, bem como o inventário de bens e utensílios da FPRB;
- VIII - Fiscalizar as rendas de todas as competições da FPRB;
- IX - Elaborar a Tabela de Taxas, mediante a autorização do Presidente;
- X - Votar nas Reuniões de Diretoria.

Art. 53° - Compete ao Diretor Técnico:

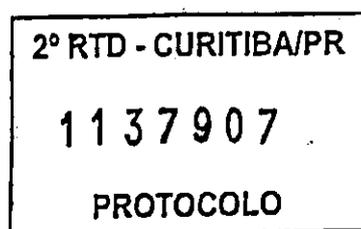
- I - Elaborar anualmente o Calendário Esportivo da FPRB e regulamentos das competições, que será apreciado pela Diretoria e filiados em Assembleia Geral sempre no mês de fevereiro de cada ano;
- II - Dirigir todas as competições promovidas pela FPRB, com a devida anuência do Presidente;
- III - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das demais normas e regras que regem o esporte;
- IV - Planejar e promover com a devida autorização do Presidente da FPRB, cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- V - Entregar ao Presidente anualmente o Relatório Técnico das atividades;
- VI - Votar nas Reuniões de Diretoria;

Art. 54° - Compete ao Diretor de Árbitros:

- I - Dirigir a arbitragem da FPRB;
- II - Propor cursos, clínicas e exames para os Árbitros;
- III - Organizar todos os anos, sempre no mês de fevereiro, o cadastro dos Árbitros e a Clínica de Reciclarem para o início de cada exercício;
- IV - Apresentar Relatório Anual das atividades;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 55° - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Providenciar a aquisição do material necessário ao expediente da FPRB;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- II - Fiscalizar a conservação dos Bens móveis e Imóveis da FPRB;
- III - Manter em dia o inventário completo dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- IV - Propor a admissão e demissão de funcionários, assim como fixar seus vencimentos e gratificações, ouvindo o Presidente da FPRB;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 56º - Compete ao Diretor Médico:

- I - Organizar e viabilizar o atendimento médico nas competições promovidas pela FPRB;
- II - Propor convênios com hospitais e clínicas médicas para facilitar o atendimento dos atletas em caso de necessidade;
- III - Votar nas reuniões de Diretoria.

X - DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 57º - Os órgãos de assessoramento, composto pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Assessoria de Marketing, denominado Conselho Assessor, têm por objetivo prestar cooperação ao Presidente da FPRB, nos assuntos pertinentes a cada área.

§ Único - Os demais órgãos de assessoramento ou cooperação que vierem a ser criados pela presidência serão por ele nomeados e definidos seu funcionamento e atribuições.

Art. 58º - O Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria da FPRB quanto ao aspecto legal de seus atos;
- II - Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da FPRB;
- III - Comparecer às reuniões de Diretoria da FPRB;

Art. 59º - O Assessor de Divulgação, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

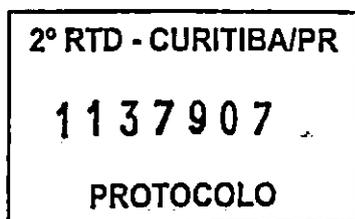
- I - Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativos a FPRB;
- II - Participar das reuniões da Diretoria.

Art. 60º - O Assessor de Marketing, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

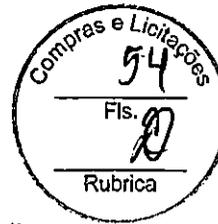
- I - Orientar a Diretoria nos assuntos de Planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para as suas atividades.

Art. 61º - O Conselho Consultivo de Técnicos, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem competência:

- I - Trabalhar e orientar na criação de uma metodologia de planejamento para o programa de Desenvolvimento do atleta e os treinamentos para as seleções paranaenses de base.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 62º - O Departamento de Seleções Masculino e Feminino, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - A função de supervisionar o trabalho das seleções e definir juntamente com a diretoria da Federação o grupo de trabalho para cada ano, e essa escolha deverá ser feita com alguns critérios;
- II - Fomentar e valorizar os profissionais capacitados que buscam a capacitação participando dos encontros para técnicos da FPRB, que participam das competições de base da Federação e apresentem um excelente trabalho nos últimos anos, com a participação e representatividade nas competições estaduais, postura ética dentro e fora de quadra e que tenha o comprometimento de seguir a metodologia criada pelo conselho do Art. 55º do item I.
- III - Deverá escolher profissionais emergentes dando oportunidades o técnico com novo trabalho, convocando para ser auxiliar do técnico que já tem experiência em dirigir as Seleções.

XI - DA FILIAÇÃO

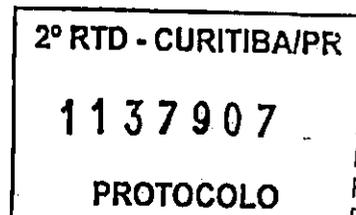
Art. 63º - Para obter e manter o registro de filiação junto a FPRB, as entidades de prática desportiva deverão obedecer às seguintes condições:

- I - Ser pessoas jurídica e presidida por brasileiro;
- II - Ter seus Estatutos adequados aos princípios e norma adotados pela FPRB, CBB e à legislação vigente;
- III - Ter sede na respectiva unidade territorial;
- IV - Reconhecer através do seu Estatuto, a FPRB e a Confederação Brasileira de Basketball, como únicas dirigentes do Basquetebol estadual e nacional;
- V - Possuir ou ter a sua disposição, instalações adequadas para a prática do Basquetebol;
- VI - Ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela FPRB;
- VII - Ficará sem representação na FPRB mantidas, entretanto suas obrigações, a entidade (filiado) que durante dois (2) anos consecutivos deixar de disputar Campeonatos Regional e Estadual da categoria de Base (masculino e feminino), e não pagar os seus débitos com a FPRB.

Art. 64º - O pedido de filiação será instruído com os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo Presidente da entidade de prática desportiva;
- II - Cópia do Estatuto da entidade, acompanhado do desenho do pavilhão social e as respectivas cores;
- III - Relação da Diretoria, com nomes, profissões e cargos que exercem na Entidade,
- IV - Pagamento da Taxa de Filiação correspondente a 02 (dois) salários mínimos.

§ Único - Entidades filiadas que queiram interromper suas atividades federativas, deverão fazer o licenciamento através do pagamento de taxa no valor de um (1) salário mínimo. O prazo para realizar esse licenciamento encerra-se após 6 meses da Assembleia Ordinária de início de ano. Fimdo esse prazo, a entidade será considerada



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3904



desfilhada e nova filiação deverá ser feita quando do interesse de ingressar como associado da FPRB. Este licenciamento deverá ser renovado a cada dois anos, por comunicação oficial do interessado à entidade, sem pagamento de taxa. Caso essa renovação não seja feita, o associado será, a partir de então, considerada desfilhada.

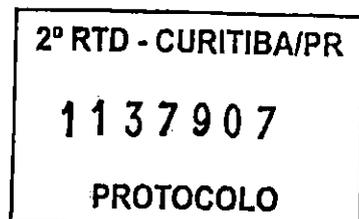
XII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 65° - São direitos dos filiados:

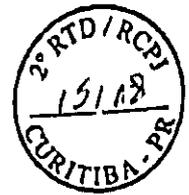
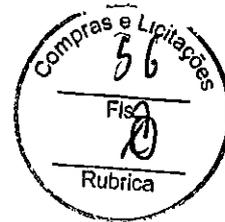
- I - Regerem-se por Estatuto próprio, desde que não contenham matéria que colida com os Estatutos da FPRB, CBB e FIBA;
- II - Participarem da Assembleia Geral, na forma prevista nestes Estatutos;
- III - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB na forma dos respectivos regulamentos;
- IV - Impugnarem a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares;
- V - Proporem a FPRB medidas úteis ao desenvolvimento e difusão do Basketball.

Art. 66° - São deveres dos filiados:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regulamentos, das Regras Desportivas e das determinações editadas pela FPRB, bem como as emanadas dos órgãos públicos competentes;
- II - Pagarem anualmente a FPRB a contribuição de 04 (quatro) salários mínimos vigente no País;
- III - Pagarem a FPRB as taxas constantes na sua tabela de custas;
- IV - Pagarem taxas de transferência de atletas de um filiado para o outro;
- V - Remeterem à FPRB, anualmente relatório de suas atividades técnicas e entregar até o dia da Assembleia marcada pela Federação sempre até o último dia do mês de fevereiro de cada ano;
- VI - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB quando inscritos, até definitiva conclusão na forma dos respectivos regulamentos;
- VII - Solicitarem a FPRB, autorização para promover ou participar de competições locais ou nacionais;
- VIII - Satisfazerem, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FPRB;
- IX - Credenciarem representantes através de instrumento procuratório público ou particular, ficando responsável por seus atos;
- X - Porem à disposição da FPRB, quando requisitado, datas, atletas, técnico, materiais pertinentes a modalidade e locais de competições sem ônus e reserva de qualquer natureza;
- XI - Encaminharem através da FPRB, as solicitações e comunicações que houver de fazer a CBB;
- XII - Providenciarem para que membros dos poderes e dos órgãos de assessoramento da FPRB, bem como seus beneméritos, tenham acesso livre em todas as praças de desporto sujeitas à jurisdição da FPRB.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro. 320 - Sala 504
(41) 3225-3935 - Curitiba - PR



XIII - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 67º - A receita da FPRB será constituída de:

- I - Taxas de filiação, transferências e promoções de eventos;
- II - Taxas de inscrições de atletas em torneios e campeonatos;
- III - Contribuição dos filiados ou terceiros;
- IV - Subvenções e auxílios;
- V - As rendas das competições que realizar;
- VI - A arrecadação de percentual sobre a renda bruta de eventos nacionais ou internacionais promovidas pelos filiados ou pela FPRB, na forma do respectivo regulamento, deduzidos os tributos;
- VII - Doações e os legados convertidos em dinheiro;
- VIII - O produto de multas e indenizações;
- IX - Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier criar;
- X - Rendas eventuais;
- XI - As rendas resultantes das taxas de televisionamento, filmagem e transmissões de competições.

§ Único - A receita a que se refere o item VI deste artigo, não poderá ser dispensada salvo competições de caráter beneficente, por decisão do Presidente da FPRB.

Art. 68º - A despesa da FPRB será constituída de:

- I - O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FPRB;
- II - As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- III - Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, à conta de créditos adicionais e compensados mediante a utilização dos recursos que foram previstos.

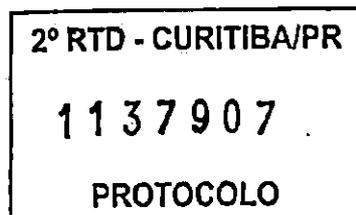
XIV - DO PATRIMÔNIO

Art. 69º - O Patrimônio compreende:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II - Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- III - Saldos positivos de execução do orçamento;
- IV - Fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- V - Doações e legados.

Art. 70º - A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 71º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres, vedada a distribuição entre os associados.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 72° - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Institucionais no território nacional.

XV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 73° - Todos os associados, filiados e representantes dos atletas terão acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão e essas informações serão divulgadas na sua íntegra na rede mundial de computadores no sítio eletrônico da entidade.

Art. 74° - A Entidade contará com uma ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a ela.

Art. 75° - Será divulgado no sítio eletrônico da entidade relatórios de gestão e execução orçamentária, atualizados periodicamente. Além de divulgar o recebimento e a destinação de recurso, contando o valor, prazo de vigência, e demais detalhes.

Art. 76° - Serão publicados anualmente os balanços financeiros referentes as atividades da Entidade.

XVI- DOS SÍMBOLOS E DOS UNIFORMES

Art. 77° - A Bandeira da FPRB é de forma retangular nas cores branca e verde garrafa, divididas por igual em faixas transversais, tendo no meio o símbolo da Federação.

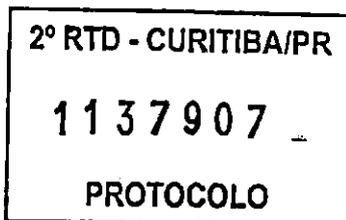
Art. 78° - O símbolo da FPRB possui a forma de pinha (pinhão), com um pinheiro ao centro nas cores, branca e verde garrafa, com um pinheiro sobrepondo as letras FPRB na cor verde da bandeira do Estado do Paraná.

Art. 79° - Os uniformes das equipes representativas da FPRB obedecerão, as cores existentes na bandeira e conterão o emblema descrito no artigo anterior.

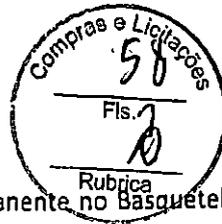
XVII - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 80° - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial aqueles que se salientarem nos serviços prestados ao Basquetebol do Paraná, a FPRB poderá conceder os seguintes títulos:

- I- Grande Benemérito, àquele que, já sendo benemérito, continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Basquetebol Paranaense;
- II- Benemérito, aquele que tenha prestado ao Basquetebol do Paraná, serviços relevantes, dignos de tal realce que o faça merecedor de tal título;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



III - Honorário, aquele que, sem atuação permanente no Basquetebol Paranaense, lhe tenha prestado relevantes serviços.

Art. 81º - As propostas para concessão dos títulos constantes, deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral pelo Presidente da FPRB, ou por no mínimo três entidades de prática desportiva filiadas, com a devida exposição de motivos.

§ Único - Além do Diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará acesso nas tribunas de honra das competições organizadas pela FPRB.

XVIII - DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 82º - A toda pessoa física ou jurídica vinculada à FPRB, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses, por decisão de qualquer dos seus poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear em grau de recurso, com os efeitos previstos na legislação que rege a matéria, ao Tribunal de Justiça Desportiva, sua revogação ou modificação.

Art. 83º - Não será objeto de apreciação, o recurso que não tenha sido protocolado na FPRB dentro de 05 (cinco) dias após a publicação do ato em Nota Oficial ou Boletim, ressalvando o disposto na legislação disciplinar desportiva ou que não tenha sido paga a respectiva taxa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84º - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática de atos regulares de sua gestão, mas assumem essas responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei do Estatuto.

Art. 85º - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto as disposições do Código Civil da Lei 9.615 de 24.03.98, do Decreto nº 2.574 de 29.04.98, com suas alterações e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.11.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte e publicado no D.O. de 24.12.2003.

XX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 86º - Para fins de atendimento às disposições do artigo 18º, 25º - III e 55º deste Estatuto, o Segundo Vice-Presidente, será indicado e aprovado pela Assembleia Geral de reforma estatutária, sendo que seu mandato será coincidente com o da atual Presidência desta Federação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87º - São considerados complementos deste Estatuto, o Regimento Geral e toda a Legislação Desportiva pertinente.

Art. 88º - A dissolução da FPRB somente poderá ser resolvida por maioria absoluta da Sessão Plena da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, a qual deverá nessa reunião determinar o destino do patrimônio da FPRB.

Art. 89º - São fundadores da FPRB as seguintes entidades esportivas: Ícaro Atlético Clube, Sociedade Thalia, Curitiba Foot Ball Clube, Clube Atlético Ferroviário, Círculo Militar do Paraná, 19 de dezembro Atlético Clube, Caramuru Esporte Clube, Sociedade de Cultura Física Duque de Caxias, Clube Atlético Paranaense, Liga Desportiva de Ponta Grossa, Clube Curitibano.

Art. 90º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e submetido à aprovação da Confederação Brasileira de Basketball.

Marival Antonio Mazzio Junior
MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

Presidente

Daniel Maffessoni Passinato Diniz
DANIEL MAFFESSIONI PASSINATO DINIZ

Advogado OAB/PR 71.563

2º RTD - CURITIBA/PR
1137907
PROTOCOLO

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
R. São Narciso, 220 - Centro - Fone: (41) 3334.7118 - cadast@octaviocecaro.neto@varantocesariorp.com.br

Selo Digital N.º v8nFp.FdAta.IvvhE-6zHt.JtmXo
Consulte esse selo em <http://lanarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR** - *0071* 783871*. O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 09 de junho de 2020 - 15:43:32h

Em Teste da Verdade
Carla de Souza Dalgus-Castanha - Escrivente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cortório Octávio Cesário

Marcio Mendes
Escrivente Autorizado

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
PLSA DE PATRIMÔNIO DEODORO AZEVEDO
OFICINA DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 221 1º ANDAR
CEP: 13050-170 - CURITIBA - PR
FONE: 3223 2444 | 99952 2444

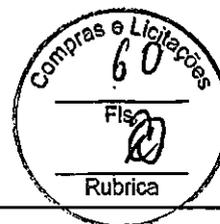
PROTOCOLO N.º 1.137.907
AVERBADO AO REGISTRO N.º 213
DISTRIBUIÇÃO N.º 112000004128
Curitiba-PR, 17 de setembro de 2020

Francisco Cesar Cecilio
Escrivente

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$8,67, Microfilme: R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97
Selo: 27Vpc.Qt8Mu.IvDvF-CrHqA.38wOz



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

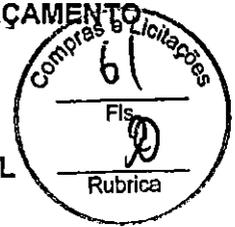
Certificação Número: 2023061502322637156400

Informação obtida em 30/06/2023 17:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.512.389
CNPJ: 76.535.368/0001-16
Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:14 do dia 23/05/2023.
Código de autenticidade da certidão: E2C99D6485A8466519046D4D3A95DD6BA6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/08/2023 – Fornecimento Gratuito



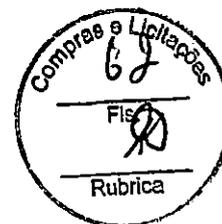
Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030578537-22



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.535.368/0001-16

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

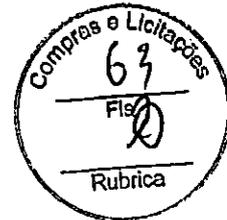
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**
CNPJ: **76.535.368/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

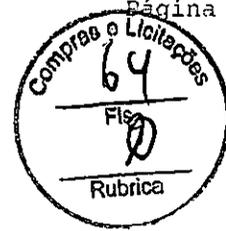
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:00 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **ADE3.3A4D.D233.A09F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.368/0001-16

Certidão nº: 22237049/2023

Expedição: 23/05/2023, às 17:11:11

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.368/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

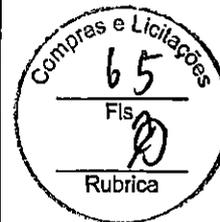
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 137			
	Data e Hora de Emissão 01/03/2023 12:01:29			
	Código de Verificação ZOBHM20G			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL CPF / CNPJ: 76.535.368/0001-16 Inscrição Municipal: 03 03 0306906-4 Endereço: PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 000742 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510040 Tel.: 41 - 32643286 Município: CURITIBA UF: PR Email: fprb@fprb.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO BASQUETEBOL MASCULINO DE CASCAVEL - ABASMVEL CPF / CNPJ: 19.280.339/0001-17 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 3364 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85810190 Município: CASCAVEL UF: PR Email: abasmavel@hotmail.com</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Federação Anuidade para Participação nas Categorias de Base - R\$ 3.636,00 Taxa Competição Taça Parana Sub 13 - UN 1 - R\$ 1.035,00 Taxa Competição Estadual Sub 15 - UN 12 - R\$ 6.180,00 Taxa Competição Estadual Sub 17 - UN 16 - R\$ 8.640,00 Total de R\$ 19.491,00 Termo de Colaboração nº 03/2023-MC Parcela Ref. Fevereiro/2023 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 19.491,00</p> <p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 19.491,00</p>				
<p>Código da Atividade: R.93.1.9-1/01-00 - Produção e promoção de eventos esportivos</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	19.491,00	5,00	974,55	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p>				



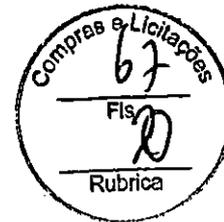
Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 138			
	Data e Hora da Emissão 10/03/2023 15:57:06			
	Código de Verificação V0Q2630I			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL CPF / CNPJ: 76.535.368/0001-16 Inscrição Municipal: 03 03 0306906-4 Endereço: PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 000742 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510040 Tel.: 41 - 32643285 Município: CURITIBA UF: PR Email: fprb@fprb.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CPF / CNPJ: 75.967.760/0001-71 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA: CRUZ MACHADO, 205 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84600175 Município: UNIAO DA VITORIA UF: PR Email:</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>TAXA DE INSCRIÇÃO - TAÇA PARANÁ SUB 14 MASCULINO ?</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.454,25</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.454,25</p>				
<p>Código da Atividade R.93.1.9-1/01-00 - Produção e promoção de eventos esportivos</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.454,25	5,00	72,71	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009</p>				



Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 143			
	Data e Hora da Emissão 12/04/2023 13:51:57			
	Código de Verificação NI69K30L			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL CPF / CNPJ: 76.535.368/0001-16 Inscrição Municipal: 03 03 0306906-4 Endereço: PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 000742 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510040 Tel.: 41 - 32643286 Município: CURITIBA UF: PR Email: fprb@fprb.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA CPF / CNPJ: 76.205.481/0001-58 IMU: Outro Doc.: Endereço: 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - CEP: 85884000 Município: MEDIANEIRA UF: PR Email:</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>- TAXA DE FILIAÇÃO - R\$ 2.604,00 OK - TAXA GERAL - R\$ 1.180,00 OK - ANUIDADE FPRB 2023 - R\$ 3.906,00 OK - TAXA INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB 15 MAS - R\$ 3.400,00 3.945. - TAXA REGISTROS ATLETAS - R\$ 1.017,50</p> <p>Conta para Depósito: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL CNPJ: 76.535.368/0001-16 AG: 1553 OP: 003 CONTA: 3630-1</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 15.567,50</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 15.567,50</p>				
<p>Código da Atividade R.93.1.9-1/01-00 - Produção e promoção de eventos esportivos</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	15.567,50	5,00	778,37	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p>				



Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 158			
	Data e Hora de Emissão 19/06/2023 14:09:25			
	Código de Verificação A49IM800			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL CPF / CNPJ: 76.535.368/0001-16 Inscrição Municipal: 03 03 0306906-4 Endereço: PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 000742 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510040 Tel.: 41 - 32643286 Município: CURITIBA UF: PR Email: fprb@fprb.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA HELENA CPF / CNPJ: 76.206.457/0001-19 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA: PARAGUAI, 1401 - CEP: 85892000 Município: SANTA HELENA UF: PR Email:</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>TAXA DE INSCRIÇÃO CAMPEONATO PARANAENSE DE BASQUETE 3x3-2023 2ª, 3ª e 4ª ETAPA -9 inscrições = R\$ 900,00 / R\$ 100,00 Cada</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 900,00</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$900,00</p>				
<p>Código da Atividade R.93.1.9-1/01-00 - Produção e promoção de eventos esportivos</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	900,00	5,00	45,00	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009</p>				



Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

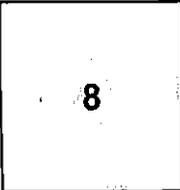
Página: 1 / 1
Data: 06/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/07/2023 5:11 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para; <ul style="list-style-type: none">Analisar/justificar planilha anexada como calendário das competições, visto que o mesmo não tem cabeçalhos ou rodapé que informe a veracidade do mesmo;Seja realizado a solicitação de compra. Código dos itens: (99011002, 99011003, 99011004, 99011005, 99011006, 99011007, 99011008).	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

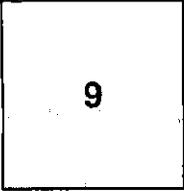
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/07/2023 8:52 AM
Descrição Parecer: INFORMAMOS QUE FOI CRIADO PROCESSO DE COMPRA 309 E ANEXADO OS ITENS, SEGUE ANEXO O CALENDÁRIO DE JOGOS DO FAZENDA BASQUETEBOL TIMBRADO RETIRADO DO SITE DA FEDERAÇÃO: https://www.basqueteparana.com.br/arquivos/categoria/nota-oficial-fprb INFORMAMOS AINDA QUE O TERMO DE REFERÊNCIA FOI REESTRUTURADO NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO.	

FERNANDO LIMA

N.O. 049.23
Curitiba, 04 de Julho de 2023.

NOTA OFICIAL 049/23
CAMPEONATO ESTADUAL SUB 15 E SUB17 MASCULINO - SEGUNDO TURNO



A Federação Paranaense de Basketball, através do seu Departamento Técnico, vem por meio desta Nota Oficial divulgar as informações, chaves e a programação dos Campeonato Estaduais Sub15 e Sub 17 Masculino 2023 – Segundo turno.

A competição vem sendo disputada em sistema de Turno e Retorno regionalizados, e circuitos finais chaves Ouro, Prata e Bronze. Terão direito a sediar as fases finais os clubes com a melhor campanha geral entre todos os classificados de cada chave.

A composição e datas das fases finais serão da seguinte maneira:

04 A 08 DE OUTUBRO – FINAIS DO CAMPEONATO ESTADUAL SUB17 MASCULINO

Campeonato Estadual Sub17 Masculino Chave Ouro – 6 Equipes
- 1° e 2° Colocados de cada chave.

Campeonato Estadual Sub17 Masculino Chave Prata – 6 Equipes
- 3° e 4° Colocados de cada chave.

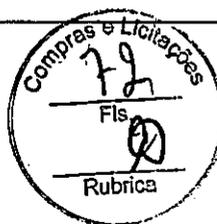
Campeonato Estadual Sub17 Masculino Chave Bronze – 4 Equipes
- 5° Colocado de da Chave Norte
- 5° 6° e 7° Colocados da Chave Sul

02 A 05 DE NOVEMBRO – FINAIS DO CAMPEONATO ESTADUAL SUB15 MASCULINO

Campeonato Estadual Sub15 Masculino Chave Ouro – 6 Equipes
- 1° e 2° Colocados de cada chave.

Campeonato Estadual Sub15 Masculino Chave Prata – 6 Equipes
- 3° e 4° Colocados de cada chave.

Campeonato Estadual Sub15 Masculino Chave Bronze – 4 Equipes
- 5° Colocado de da Chave Norte
- 5° Colocado de da Chave Oeste
- 5° e 6° Colocados da Chave Sul



Composição das chaves – Fase de Classificação:

CHAVE NORTE	
SUB 15	SUB 17
ADRM MARINGÁ	ADRM MARINGÁ
APVE LONDRINA BASKETBALL	APVE LONDRINA BASKETBALL
CAMPO MOURÃO BASQUETE	LIGA MARINGAENSE
SEME CAMBÉ	SEMEL CAMBÉ
AGB/ GUARAPUAVA	SARANDI/SEJUV/ASB

CHAVE OESTE	
SUB 15	SUB 17
MEDIANEIRA BASQUETE/ ACBA	MEDIANEIRA BASQUETE/ ACBA*
FOZ BASQUETE/ABASFI	FOZ BASQUETE/ABASFI
PATO BASQUETE	PATO BASQUETE
PM TOLEDO/ABATOL	PM MARECHAL C. RONDON/AROA
PM FRANCISCO BELTRÃO	ABASMAVEL CASCAVEL

*desistente

CHAVE SUL	
SUB 15	SUB 17
CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
CLUBE CURITIBANO	CLUBE CURITIBANO
DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS
LDPG/ PONTA GROSSA	LDPG/ PONTA GROSSA
PM. FAZENDA RIO GRANDE	PM. FAZENDA RIO GRANDE
SOCIEDADE THALIA	SOCIEDADE THALIA
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br

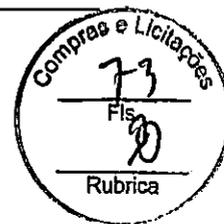


TABELA DE JOGOS – CHAVE NORTE

12 DE AGOSTO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES VALDIR PINHEIRO - MARINGÁ			
42	U17	18:30	ADRM MARINGÁ		X	SEMEL CAMBÉ

13 DE AGOSTO - SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES VALDIR PINHEIRO - MARINGÁ			
36	U15	19:15	ADRM MARINGÁ		X	SEMEL CAMBÉ

17 DE JULHO – SEGUNDA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO DE DEUS ALMEIDA - CAMBÉ			
37	U15	19:00	SEMEL CAMBÉ		X	CAMPO MOURÃO BASQUETE

05 DE AGOSTO - SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES JK – CAMPO MOURÃO			
38	U15	15:00	CAMPO MOURÃO BASQUETE		X	AGB/ GUARAPUAVA

17 DE AGOSTO – QUINTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES VALDIR PINHEIRO - MARINGÁ			
43	U17	16:00	LIGA MARINGAENSE		X	SARANDI/SEJUV/ASB

19 DE AGOSTO - SÁBADO

Nº	CAT	HORA	CIE ANTONIO CARLOS DE PAULA – PROFESSOR DE PAULA			
39	U15	10:00	CAMPO MOURÃO BASQUETE		X	APVE LONDRINA BASKETBALL
40	U15	17:00	AGB/ GUARAPUAVA		X	APVE LONDRINA BASKETBALL

21 DE AGOSTO – SEGUNDA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO DE DEUS ALMEIDA - CAMBÉ			
44	U17	19:00	SEMEL CAMBÉ		X	LIGA MARINGAENSE

01 DE SETEMBRO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES VALDIR PINHEIRO - MARINGÁ			
45	U17	19:00	LIGA MARINGAENSE		X	ADRM MARINGÁ

04 DE SETEMBRO – SEGUNDA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM BANDEIRANTES - LONDRINA			
41	U15	18:30	APVE LONDRINA BASKETBALL		X	SEMEL CAMBÉ
46	U17	20:00	APVE LONDRINA BASKETBALL		X	SEMEL CAMBÉ

08 DE SETEMBRO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES VALDIR PINHEIRO - MARINGÁ			
42	U15	18:00	ADRM MARINGÁ		X	APVE LONDRINA BASKETBALL
43	U15	19:30	ADRM MARINGÁ		X	APVE LONDRINA BASKETBALL

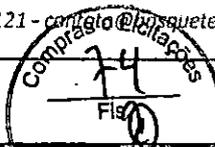




**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL**



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br



09 DE SETEMBRO – SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES VALDIR PINHEIRO - MARINGÁ			
47	U17	10:30	LIGA MARINGAENSE		X	APVE LONDRINA BASKETBALL
Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES - SARANDI			
48	U17	16:30	SARANDI/SEJUV/ASB		X	APVE LONDRINA BASKETBALL

11 DE SETEMBRO – SEGUNDA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES - SARANDI			
49	U17	19:00	SARANDI/SEJUV/ASB		X	SEMEL CAMBÉ

13 DE SETEMBRO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	CIE ANTONIO CARLOS DE PAULA – PROFESSOR DE PAULA			
44	U15	15:30	AGB/ GUARAPUAVA		X	ADRM MARINGÁ

22 DE SETEMBRO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES VALDIR PINHEIRO - MARINGÁ			
45	U15	18:00	ADRM MARINGÁ		X	CAMPO MOURÃO BASQUETE
50	U17	19:30	ADRM MARINGÁ		X	SARANDI/SEJUV/ASB



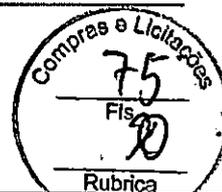


**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL**



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br

TABELA DE JOGOS – CHAVE OESTE



11 DE JULHO – TERÇA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES DA ABASFI – FOZ DO IGUAÇU			
46	U15	15:30	FOZ BASQUETE/ABASFI		X	PM TOLEDO/ABATOL

13 DE JULHO – QUINTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES JAIME ZENI - TOLEDO			
47	U15	18:30	PM TOLEDO/ABATOL		X	MEDIANEIRA BASQUETE/ ACBA

28 DE JULHO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES DO SESI – PATO BRANCO			
48	U15	18:00	PATO BASQUETE		X	MEDIANEIRA BASQUETE/ ACBA

29 DE JULHO - SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES DANILO BIAZUS – FRANCISCO BELTRÃO			
49	U15	10:00	PM FRANCISCO BELTRÃO		X	MEDIANEIRA BASQUETE/ ACBA

30 DE JULHO - DOMINGO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES DO SESI – PATO BRANCO			
50	U15	10:00	PATO BASQUETE		X	PM TOLEDO/ABATOL
Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES DANILO BIAZUS – FRANCISCO BELTRÃO			
51	U15	16:00	PM FRANCISCO BELTRÃO		X	PM TOLEDO/ABATOL

22 DE AGOSTO – TERÇA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES WADIS DALLOGGIO - MEDIANEIRA			
52	U15	18:00	MEDIANEIRA BASQUETE/ ACBA		X	FOZ BASQUETE/ABASFI

24 DE AGOSTO – QUINTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES EDUARDO LUVISON - CASCAVEL			
51	U17	17:30	ABASMAVEL CASCAVEL		X	MARECHAL C. RONDON/AROA

26 DE AGOSTO – SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES DO SESI – PATO BRANCO			
53	U15	14:00	PATO BASQUETE		X	FOZ BASQUETE/ABASFI
52	U17	15:30	PATO BASQUETE		X	FOZ BASQUETE/ABASFI

27 DE AGOSTO - DOMINGO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES DANILO BIAZUS – FRANCISCO BELTRÃO			
54	U15	09:00	PM FRANCISCO BELTRÃO		X	FOZ BASQUETE/ABASFI

02 DE SETEMBRO - SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES DO SESI – PATO BRANCO			
55	U15	15:00	PATO BASQUETE		X	PM FRANCISCO BELTRÃO
53	U17	16:30	PATO BASQUETE		X	MARECHAL C. RONDON/AROA





**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL**



Rua Presidente Carlos Cavaliotti, 142
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80015-970
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basquetepr.org.com.br



05 DE SETEMBRO – TERÇA FEIRA

GINÁSIO DE ESPORTES DA ABASFI – FOZ DO IGUAÇU						
Nº	CAT	HORA				
54	U17	18:00	FOZ BASQUETE/ABASFI		X	ABASMAVEL CASCAVEL

16 DE SETEMBRO - SÁBADO

GINÁSIO DE ESPORTES EDUARDO LUVISON - CASCAVEL						
Nº	CAT	HORA				
55	U17	15:00	ABASMAVEL CASCAVEL		X	PATO BASQUETE

20 DE SETEMBRO – QUARTA FEIRA

GINÁSIO DE ESPORTES DA ABASFI – FOZ DO IGUAÇU						
Nº	CAT	HORA				
56	U17	18:00	FOZ BASQUETE/ABASFI		X	MARECHAL C. RONDON/AROBA





**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL**



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br

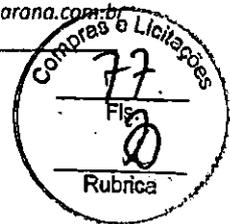


TABELA DE JOGOS – SUL

11 DE JULHO – TERÇA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES GURIZÃO – FAZENDA RIO GRANDE			
56	U15	15:00	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X	LDPG/ PONTA GROSSA
57	U17	16:30	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X	LDPG/ PONTA GROSSA

19 DE JULHO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES NEY BRAGA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
58	U17	16:30	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO		X	LDPG/ PONTA GROSSA

22 DE JULHO – SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA			
59	U15	14:00	CLUBE CURITIBANO		X	SOCIEDADE THALIA

23 DE JULHO – DOMINGO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA			
59	U17	14:00	CLUBE CURITIBANO		X	LDPG/ PONTA GROSSA
57	U15	15:30	CLUBE CURITIBANO		X	LDPG/ PONTA GROSSA

25 DE JULHO – TERÇA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES PALÁCIO DE CRISTAL - CURITIBA			
58	U15	14:30	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE
60	U17	16:00	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE

28 DE JULHO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA			
59	U17	14:00	CLUBE CURITIBANO		X	SOCIEDADE THALIA

30 DE JULHO – DOMINGO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES SOCIEDADE THALIA - CURITIBA			
61	U17	10:00	SOCIEDADE THALIA		X	LDPG/ PONTA GROSSA

03 DE AGOSTO – QUINTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES PALÁCIO DE CRISTAL - CURITIBA			
62	U17	16:00	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO

05 DE AGOSTO - SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES SOCIEDADE THALIA - CURITIBA			
60	U15	15:00	SOCIEDADE THALIA		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE
63	U17	16:30	SOCIEDADE THALIA		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE

06 DE AGOSTO - DOMINGO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES SOCIEDADE THALIA - CURITIBA			
61	U15	15:00	SOCIEDADE THALIA		X	LDPG/ PONTA GROSSA

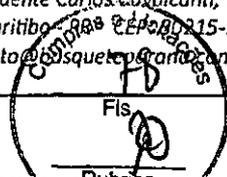




**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL**



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742.
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 815-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basketeoparana.com.br



16 DE AGOSTO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE DUQUE DE CAXIAS - CURITIBA			
62	U15	17:00	DUQUE DE CAXIAS		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE
64	U17	18:30	DUQUE DE CAXIAS		X	PM. FAZENDA RIO GRANDE

18 DE AGOSTO – SEXTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA			
63	U15	14:00	CLUBE CURITIBANO		X	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
65	U17	15:30	CLUBE CURITIBANO		X	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

22 DE AGOSTO – TERÇA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES PALÁCIO DE CRISTAL - CURITIBA			
64	U15	14:30	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X	SOCIEDADE THALIA
66	U17	16:00	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ		X	SOCIEDADE THALIA

23 DE AGOSTO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES BORELL DU VERNAY – PONTA GROSSA			
65	U15	16:30	LDPG/ PONTA GROSSA		X	DUQUE DE CAXIAS
67	U17	18:00	LDPG/ PONTA GROSSA		X	DUQUE DE CAXIAS

26 DE AGOSTO - SÁBADO

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES SOCIEDADE THALIA - CURITIBA			
66	U15	15:00	SOCIEDADE THALIA		X	DUQUE DE CAXIAS
68	U17	16:30	SOCIEDADE THALIA		X	DUQUE DE CAXIAS

29 DE AGOSTO – TERÇA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES GURIZÃO – FAZENDA RIO GRANDE			
69	U17	15:00	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO

30 DE AGOSTO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE DUQUE DE CAXIAS - CURITIBA			
67	U15	17:00	DUQUE DE CAXIAS		X	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
70	U17	18:30	DUQUE DE CAXIAS		X	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

05 DE SETEMBRO – TERÇA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES GURIZÃO – FAZENDA RIO GRANDE			
68	U15	15:00	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X	CLUBE CURITIBANO
71	U17	16:30	PM. FAZENDA RIO GRANDE		X	CLUBE CURITIBANO

06 DE SETEMBRO – QUARTA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES NEY BRAGA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
72	U17	16:30	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO		X	SOCIEDADE THALIA

11 DE SETEMBRO – SEGUNDA FEIRA

Nº	CAT	HORA	GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA			
73	U17	14:00	CLUBE CURITIBANO		X	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO





**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL**



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-100
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br



12 DE SETEMBRO - TERÇA FEIRA

GINÁSIO DE ESPORTES BORELL DU VERNAY - PONTA GROSSA						
Nº	CAT	HORA				
69	U15	16:30	LDPG/ PONTA GROSSA		X	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
74	U17	18:00	LDPG/ PONTA GROSSA		X	CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

15 DE SETEMBRO - SEXTA FEIRA

GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE CURITIBANO - CURITIBA						
Nº	CAT	HORA				
70	U15	14:00	CLUBE CURITIBANO		X	DUQUE DE CAXIAS
75	U17	15:30	CLUBE CURITIBANO		X	DUQUE DE CAXIAS

18 DE SETEMBRO - SEGUNDA FEIRA

GINÁSIO DE ESPORTES CLUBE DUQUE DE CAXIAS - CURITIBA						
Nº	CAT	HORA				
76	U17	18:30	DUQUE DE CAXIAS		X	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/GUAXO

Daniel Stelmachuk Lazier
Diretor Técnico - FPRB

Vinícius Simões da Silva
Coordenador Técnico - FPRB

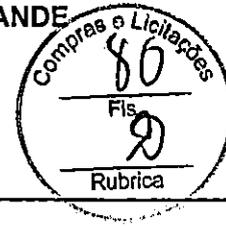




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

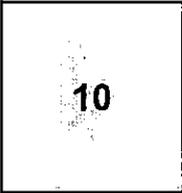
Data: 06/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

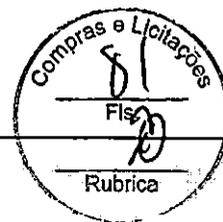
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/07/2023 2:20 PM
Descrição Parecer: Retorna a secretaria para análise do quantitativo - ANEXO I,	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

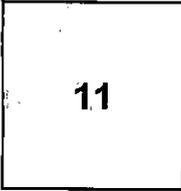
Página: 1 / 1
Data: 11/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/07/2023 3:23 PM
Descrição Parecer: segue anexo I retificado o quantitativo e justificativa da federação quanto aos valores em um item, informamos ainda que a rodada de amanhã devido ainda não ter contrato será custeada pela associação esportiva viver	

FERNANDO LIMA



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basquetparana.com.br

Curitiba, 06 de julho de 2023



ANEXO I

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
01	FILIAÇÃO	FILIAÇÃO 2023	1	TAXA	2.604,00	2.604,00
02	TAXA GERAL	TAXA GERAL 2023	1	TAXA	1.100,00	1.100,00
03	ANUIDADE	ANUIDADE 2023	1	TAXA	3.906,00	3.906,00
04	INSCRIÇÕES	ESTADUAL SUB -15 MASCULINO	5	TAXA	789,00	3.945,00
05	INSCRIÇÕES	ESTADUAL SUB -17 MASCULINO	6	TAXA	780,00	4.680,00
07	REGISTROS	REGISTROS DE ATLETAS	40	UN	40,00	1.628,00
08	TRANSFERENCIAS	TRANSFERÊNCIAS	10	TAXA	93,00	930,00
SALTO ATUAL DEBITO						18.793,00

3600.

18765.00

Conta para Depósito:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
CNPJ: 76.535.368/0001-16
AG: 1553
OP: 003
CONTA: 3630-1

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral de Esporte,
Lazer e Juventude
Decreto 6926/2023

Danielle Otto

Danielle Otto
Diretora Financeira - FPRB

76.535.368/0001-16
FEDERAÇÃO PARANAENSE
DE BASKETBALL
PRAÇA FLIMIO TOURINHO, S/NL
CAPANEMA - CEP 80215-120
CURITIBA - PR





FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br

D.F.007/2023

Curitiba, 10 de julho de 2023



JUSTIFICATIVA VALORES COMPETIÇÕES

A Federação Paranaense de Basketball vem por meio deste, justificar os valores dos Campeonatos Estaduais Sub15 Sub17.

- Descolamento da Arbitragem por ser região metropolitana de Curitiba.
- Primeira vez que está filiado a FPRB e participa das competições estaduais sub15 e sub17 Mas.

Atenciosamente,

76.535.368/0001-16
**FEDERAÇÃO PARANAENSE
DE BASKETBALL**
PRAÇA PLÍNIO TOURINHO, S/N.
CAPANEMA - CEP 80215-120
CURITIBA - PR

Danielle Otto

Danielle Otto

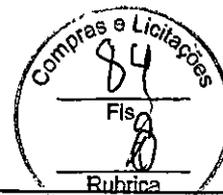
Diretora Financeira - FPRB





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

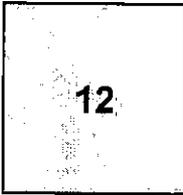
Página: 1 / 1
Data: 11/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/07/2023 9:40 AM
Descrição Parecer: Retorna processo para correção do quantitativo no anexo I do Termo de Referência.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊRENCIA RETIFICADO ANEXO I, INFORMAMOS AINDA QUE A RODADA DO DIA 11/07/2023 FOI CUSTEADA PELA ASSOCIAÇÃO VIVER, VISTO AINDA NÃO TERMOS CONTRATO ATIVO.	Data Parecer: 12/07/2023 9:50 AM

13

FERNANDO LIMA

Memorando nº 93/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: S.M. Administração

Data: 29/06/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas referentes a Federação Paranaense de Basquetebol

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Basquetebol.

A contratação da empresa Federação Paranaense de Basquetebol, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando, tendo em vista a única federação que presta este serviço da modalidade.

Indicamos a servidora **ANDREA CRISTINA HAAS, MATRICULA Nº 338301** e **Leandro Raksa, Matrícula 352555** como fiscais do referido contrato.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Basquetebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, inscrição, filiação, registro e transferência de atletas e despesas administrativas das categorias Sub 15 e Sub 17 que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo estatuto da associação, nota fiscal da prestação de serviço, carta de exclusividade da federação, calendário provisório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

Andrea Cristina Haas
Coordenadora Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022

ANEXO I

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
01	FILIAÇÃO	FILIAÇÃO 2023	1	TAXA		
02	TAXA GERAL	TAXA GERAL 2023	1	TAXA		
03	ANUIDADE	ANUIDADE 2023	1	TAXA		
04	INSCRIÇÕES	ESTADUAL SUB -15 MASCULINO	5	TAXA		
05	INSCRIÇÕES	ESTADUAL SUB -17 MASCULINO	6	TAXA		
07	REGISTROS	REGISTROS DE ATLETAS	40	UN		
08	TRANSFEREN CIAS	TRANSFERENCIAS	10	TAXA		
SALTO ATUAL DEBITO						

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Basquetebol.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no **ANEXO I**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Basquetebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, inscrição, filiação, registro e transferência de atletas e despesas administrativas das categorias Sub 15 e Sub 17 que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo estatuto da associação, nota fiscal da prestação de serviço, carta de exclusividade da federação, calendário provisório.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 6 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **ANDREA CRISTINA HAAS, MATRICULA Nº 338301** e **Leandro Raksa, Matrícula 352555**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 Prazos e Formas de Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade. que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas

a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

Andrea Cristina Haas
Coordenadora Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022

Leandro Raksa
Matrícula 352568

**Assinantes**✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**

Assinou em 11/07/2023 às 13:34:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 11/07/2023 às 13:35:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Andrea Cristina Haas**

Assinou em 11/07/2023 às 13:40:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Leandro Raksa**

Assinou em 11/07/2023 às 13:42:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Leandro Raksa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OY6 8D5 J97 625



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 309/2023

Solicitante:	Carina de Faria Mondini	Data da Sollicitação: 05/06/2023
Organograma:	3200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
Local de Entrega:	Ginásio Gurizão - SMELJ	
Objeto:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS protocolo 36753/2023	
Justificativa:	JUSTIFICAMOS TAL SOICITAÇÃO, TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE FILIAÇÃO JUNTO A FEDERAÇÃO, VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS ESTADUAIS E REGIONAIS PROMOVIDOS PELA MESMA.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011002-1	1,00	UN	TAXA - FILIAÇÃO 2023	2.604,0000	2.604,00
2	99011003-1	1,00	UN	TAXA GERAL 2023 - BASKETBALL	1.100,0000	1.100,00
3	99011004-1	1,00	UN	ANUIDADE 2023 - BASKETBALL	3.906,0000	3.906,00
4	99011005-1	5,00	UN	TAXA DE INSCRIÇÕES - ESTADUAL SUB -15 MASCULINO	789,0000	3.945,00
5	99011006-1	6,00	UN	TAXA DE INSCRIÇÕES - ESTADUAL SUB - 17 MASCULINO	780,0000	4.680,00
6	99011007-1	40,00	UN	TAXA - REGISTROS DE ATLETAS	40,0000	1.600,00
7	99011008-1	10,00	UN	TAXA - TRANSFERENCIAS	93,0000	930,00
Preço Total:						18.765,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	18.765,00

Fazenda Rio Grande, 05 de Junho de 2023.

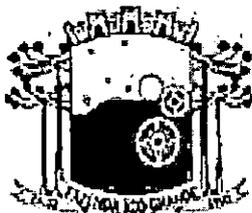
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1002-TAXA - FILIAÇÃO 2023									
229/2023	11/07/2023	11/09/2023	1	FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL		1,00	2.604,00	2.604,00	Sim ***
						Preço Médio →	2.604,00	2.604,00	
Material: 99-01-1003-TAXA GERAL 2023 - BASKETBALL									
229/2023	11/07/2023	11/09/2023	2	FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL		1,00	1.100,00	1.100,00	Sim ***
						Preço Médio →	1.100,00	1.100,00	
Material: 99-01-1004-ANUIDADE 2023 - BASKETBALL									
229/2023	11/07/2023	11/09/2023	3	FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL		1,00	3.906,00	3.906,00	Sim ***
						Preço Médio →	3.906,00	3.906,00	
Material: 99-01-1005-TAXA DE INSCRIÇÕES - ESTADUAL SUB -15 MASCULINO									
229/2023	11/07/2023	11/09/2023	4	FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL		5,00	789,00	3.945,00	Sim ***
						Preço Médio →	789,00	3.945,00	
Material: 99-01-1006-TAXA DE INSCRIÇÕES - ESTADUAL SUB - 17 MASCULINO									
229/2023	11/07/2023	11/09/2023	5	FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL		6,00	780,00	4.680,00	Sim ***
						Preço Médio →	780,00	4.680,00	
Material: 99-01-1007-TAXA - REGISTROS DE ATLETAS									
229/2023	11/07/2023	11/09/2023	6	FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL		40,00	40,00	1.600,00	Sim ***
						Preço Médio →	40,00	1.600,00	
Material: 99-01-1008-TAXA - TRANSFERENCIAS									
229/2023	11/07/2023	11/09/2023	7	FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL		10,00	93,00	930,00	Sim ***
						Preço Médio →	93,00	930,00	
						Preço Médio Total →	9.312,00	18.765,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 36753/2023

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIO** e **FINANCEIRO**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação Paranaense de BASKETBALL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor: R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 12/07/2023 11:59:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /

Data de emissão: 13/07/2023

Exercício de 2023

Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES	LO UEADA	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	165.476,05	
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	165.476,05	
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	120.513,05
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	44.963,00
Total Entidade:		165.476,05
Total Geral:		165.476,05

Fazenda Rio Grande, 13/07/2023



Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Inexigibilidade, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 18.765,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2023.07.13
16:47:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 36753/2023

Memorando nº: 93/2023

Requerente: Secretaria de Esporte Lazer e Juventude

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação Paranaense de BASKETBALL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 17/07/2023 09:30:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 425/2023

Processo nº 36753/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Taxa de inscrição Campeonato Paranaense de Basquetebol

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o pagamento de taxas referentes a participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, a ser realizado pela Federação Paranaense de Basquetebol, de 11/07/2023 a 18/09/2023.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Foram juntadas aos autos certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, cópia do Estatuto Social da contratada, Termo de Referência, carta de exclusividade emitida pela Confederação Paranaense de Basquetebol, notas fiscais acompanhadas de justificativa, que confirmam que o preço está de acordo com a média de valores praticada pela contratada em relação a outros municípios participantes do evento.

Consoante o arts. 25, "caput", e 26 da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurado a inviabilidade de competição, eis que não há a possibilidade de realizar o pagamento da taxa a outra pessoa jurídica que não a determinada pela organização do evento, sob pena de não participação. Essa hipótese, com efeito, atrai o inc. I do referido art. 25 do mesmo diploma legal, tendo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



em vista a Federação Paranaense de Basquetebol se enquadrar como entidade exclusiva promotora do evento.

Também foram anexadas notas fiscais de contratações com outros Municípios, como justificativa, pela Secretaria interessada, acerca do valor a ser contratado, conforme art. 26, III da Lei 8.666/93.

Ademais, para a doutrina pacificada, *“a inexigibilidade de licitação justifica-se nas hipóteses em que se verifica a inviabilidade prática de competição. O elenco instituído pelo art. 25 da LGL não é exaustivo, mas exemplificativo, admitindo-se outras hipóteses em que se verifica a inexigibilidade de realização do procedimento licitatório (...). A hipótese refere-se às situações nas quais a Administração almeja adquirir determinado bem (...) que só possa ser fornecido por apenas um produtor ou empresa, ou, ainda, quando a sua comercialização se dá por representante comercial exclusivo. Logo, é patente a inviabilidade de competição, já que é impossível obter mais de uma proposta”* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 218).

Pelo exposto, conclui-se pela possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, “caput”, da Lei de Licitações, devendo ser observados os demais requisitos legais (artigo 26 da mesma Lei), ressaltando-se apenas que os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

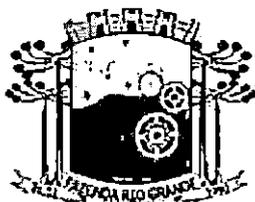
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.17
13:31:51 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 36753/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

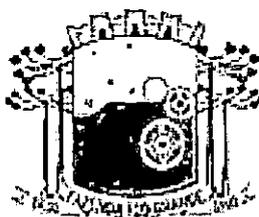
Memorando: 93/2023

A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 17/07/2023 15:55:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 20.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 17 de julho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 36753/23, de 13.06.2023, que solicita a realização de "Contratação da Federação para pagamentos de taxas referentes participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, constante na página 20 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço. *Seja a Inelegibilidade*
Valor Máximo: R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais). *GP*

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/07/2023 16:14:18 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 36753/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação da Federação para pagamentos de taxas referente participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

CNPJ: 76.535.368/0001-16

VALOR: R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.21 11:54:14 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 43/2023

PROTOCOLO: 36753/2023

Objeto: Contratação da Federação para pagamentos de taxas referente participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

CNPJ: 76.535.368/0001-16

VALOR: R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/07/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023, que tem como objeto: Contratação da Federação para pagamentos de taxas referente participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de Empresa: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, CNPJ 76.535.368/0001-16 no valor total de R\$ R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 425/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36753/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.21 11:55:01
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.535.368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072406401232464505

Informação obtida em 24/07/2023 11:34:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 138/2023 de 21 de julho de 2023

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portadora do R.G. _____, com idade de _____ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escola de Nova Rainha e das Novas 1ª e 2ª Princesas do Rodêo da 2ª Edição da Expofazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo e cingo ao uso gratuito de minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e esclarecimentos do regulamento no que tange à participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande, _____, 2023.

PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ABAIXO

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná
Fone: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - ID 3938

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WROS SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 30.048.730/0001-48;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância das armadas, durante o período letivo diurno, a serem executadas nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ederson de Souza Felix - Matrícula 352836 - Portaria 257/2022;
GESTOR: Rosana Benhur - Matrícula 333828 - Portaria 17/2022;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2023;
PROTOCOLO: 22185/2023;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 1.758.231,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

Coordenação de Contratos

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023

PROTOCOLO: 36763/2023

Objeto: Contratação da Federação para pagamento de taxas referente participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

CNPJ: 78.532.368/0001-16

VALOR: R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/07/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023, que tem como objeto: Contratação da Federação para pagamento de taxas referente participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de Empresa: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, CNPJ 78.532.368/0001-16 no valor total de R\$ R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 42/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36763/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOSILVIO
SILVAGI11688117
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	136/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da Federação para pagamentos de taxas referente participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.	
Dotação Orçamentária*	3200127812004722143390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.765,00	
Data Publicação Termo ratificação	21/07/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 2636180990 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

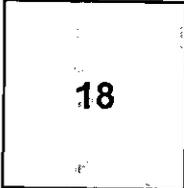
Página: 1 / 1
Data: 24/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? - Não
	Data Parecer: 24/07/2023 2:00 PM
Descrição Parecer: Encaminhamento o processo ao contratos para prosseguimento.	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

N mero do Processo: 000036753/2023

N mero  nico: 7SB.FS0.GZ1-PO

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Proced ncia: Interna

Assunto: Requerimento

Situa o: Em an lise

Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? N o

Descri o Parecer:

Data Parecer: 25/07/2023 10:49 AM

Ao Jur dico, para an lise da minuta do contrato conforme anexo.

19

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

CONTRATO Nº XX/2023 ID XXXX
IL 43/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE BASKETBALL

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Sr. Paulo Eduardo Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.232.599-32, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, estabelecida na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80215-120, telefone: (41) 9 9611-9121, e-mail: contato@basqueteparana.com.br, neste ato sendo Representado por seu Presidente, Sr. Marival Antônio Mazzio Junior, inscrito no CPF sob nº 782.814.669-87, doravante denominados CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 36753/2023, e que se regerá pelo Artigo 25, "caput" e 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação para "pagamentos de taxas referentes à Federação Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:

Item	Tipo	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Filiação	1	Taxa	Filiação 2023	R\$ 2.604,00	R\$ 2.604,00
02	Taxa Geral	1	Taxa	Taxa Geral 2023	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
03	Anuidade	1	Taxa	Anuidade 2023	R\$ 3.906,00	R\$ 3.906,00
04	Inscrições	5	Taxa	Estadual Sub -15 Masculino	R\$ 789,00	R\$ 3.945,00
05	Inscrições	6	Taxa	Estadual Sub -17 Masculino	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
06	Registros	40	Unidade	Registros De Atletas	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
07	Transferências	10	Taxa	Transferências	R\$ 93,00	R\$ 930,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 43/2023.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Andrea Cristina Haas, matrícula: 338301 e Leandro Raksa, matrícula: 352555, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias, conforme classificação do Município.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 18.765,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O empenho para pagamento será realizado em forma global (valor total da competição), porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada por rodada, tendo em vista que se trata de uma competição que depende de classificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados e conforme Regulamento do Campeonato, conforme Inscrição conforme a Inexigibilidade 43/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES da CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

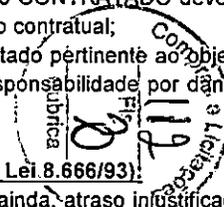
- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, no prazo previsto;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir ou corrigir as falhas da prestação de serviço fornecido ou complementar, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

I - pelo descumprimento do prazo da prestação de serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

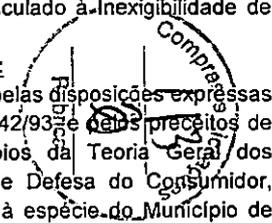
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 43/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de XXXXX de 2023.

p/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratado:

Marival Antônio Mazzio Junior
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Basquetebol.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Basquetebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, inscrição, filiação, registro e transferência de atletas e despesas administrativas das categorias Sub 15 e Sub 17 que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo estatuto da associação, nota fiscal da prestação de serviço, carta de exclusividade da federação, calendário provisório.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

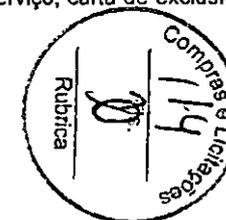
5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 6 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6 . ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ANDREA CRISTINA HAAS,

MATRICULA No 338301 e Leandro Raksa, Matrícula 352555, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações do serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 .PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade. que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO N° _____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação 43/2023

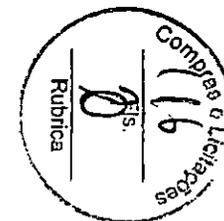
9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação fica indicada a Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

Paulo Eduardo dos Santos
--Secretário Municipal de Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036753/2023	
Número Único: 7SB.FS0.GZ1-PO	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Da análise da minuta, tem-se que cumpre os requisitos legais.	Data Parecer: 25/07/2023 1:44 PM
20	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 110/2023
IL 43/2023

ID 3942

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
BASKETBALL**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Sr. Paulo Eduardo Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.232.599-32, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, estabelecida na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80215-120, telefone: (41) 9 9611-9121, e-mail: contato@basqueteparana.com.br, neste ato sendo Representado por seu Presidente, Sr. Marival Antônio Mazzlo Junior, inscrito no CPF sob nº 782.814.669-87, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 36753/2023, e que se regerá pelo Artigo 25, "caput" e 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação para "pagamentos de taxas referentes à Federação Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."

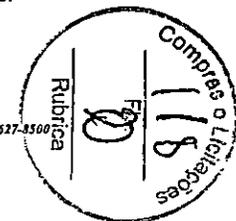
Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:

Item	Tipo	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Filiação	1	Taxa	Filiação 2023	R\$ 2.604,00	R\$ 2.604,00
02	Taxa Geral	1	Taxa	Taxa Geral 2023	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
03	Anuidade	1	Taxa	Anuidade 2023	R\$ 3.906,00	R\$ 3.906,00
04	Inscrições	5	Taxa	Estadual Sub -15 Masculino	R\$ 789,00	R\$ 3.945,00
05	Inscrições	6	Taxa	Estadual Sub -17 Masculino	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
06	Registros	40	Unidade	Registros De Atletas	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
07	Transferências	10	Taxa	Transferências	R\$ 93,00	R\$ 930,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 43/2023.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Andrea Cristina Haas, matrícula: 338301 e Leandro Raksa, matrícula: 352555, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias, conforme classificação do Município.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 18.765,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O empenho para pagamento será realizado em forma global (valor total da competição), porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada por rodada, tendo em vista que se trata de uma competição que depende de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

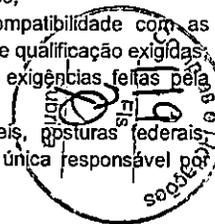
Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e conforme Regulamento do Campeonato, conforme Inscrição conforme a Inexigibilidade 43/2023.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES da CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, no prazo previsto;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir ou corrigir as falhas da prestação de serviço fornecido ou complementar, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

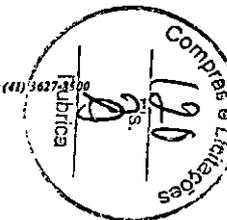
Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação de serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 43/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA em 26/07/2023 às 11:58:47

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 01/08/2023 11:26:16-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.08.03
15:37:45-03107

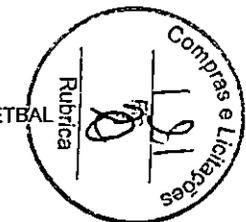
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratado:

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR
Data: 27/07/2023 09:30:49-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Marival Antônio Mazzio Junior
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Basquetebol.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Basquetebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, inscrição, filiação, registro e transferência de atletas e despesas administrativas das categorias Sub 15 e Sub 17 que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo estatuto da associação, nota fiscal da prestação de serviço, carta de exclusividade da federação, calendário provisório.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 6 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Andrea Cristina Haas, matrícula nº 338301 e Leandro Raksa, Matrícula 352555, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

Rua Jacaraná, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações do serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

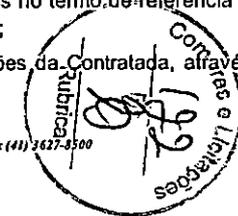
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Jacaraná, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 .PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

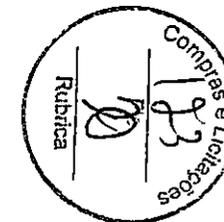
iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação ficará indicada a Dotação Orçamentária: 833 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 31/07/2023 14:15:26 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

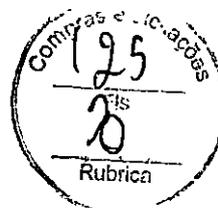
Certificação Número: 2023072406401232464505

Informação obtida em 27/07/2023 12:43:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**
CNPJ: **76.535.368/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:00 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **ADE3.3A4D.D233.A09F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.535.368/0001-16
Certidão nº: 22237049/2023
Expedição: 23/05/2023, às 17:11:11
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.368/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030578537-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.535.368/0001-16

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.512.389
CNPJ: 76.535.368/0001-16
Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:14 do dia 23/05/2023.
Código de autenticidade da certidão: E2C99D6485A8466519046D4D3A95DD6BA6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 - ID 3942

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBAL;
CPF: 76.535.368/0001-16;
OBJETO: "Pagamentos de taxas referentes à Federação Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."
FISCAL: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554;
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023;
PROTOCOLO: 36753/2023;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias, conforme classificação do Município,
VALOR TOTAL: R\$ 18.765,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2023 de 07 de agosto de 2023

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217123**

Objeto: "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resoluções SESA 845/2020 e 773/2019 (seido remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 69/2023;
Protocolo: 4097/2023;
Data de Assinatura: 03/07/2023.

Datador: **L1. SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA;**
CNPJ: 36.828.507/0001-01;
Inscrição: CF/DF:078752900185
Endereço: Área Especial 21/24 Lote 01 ao 03 apto 117 Setor Oeste Gama-DF;
Administrador: Vinícius Ferreira Barbosa;
CPF nº: 029.226.421-60;
Valor Total: R\$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 - ID 3943

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL;
CNPJ: 76.024.173/0001-01;

OBJETO: "Contratação da Federação para pagamentos de taxas referentes participação de equipes de vôlei do Município no Campeonato Paranaense de Voleibol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."

FISCAIS: Andrea Cristine Haas, matrícula nº 338301, Leandro Raksa, matrícula nº 352555
GESTORA: Carina De Faria Mondini, matrícula nº 352554;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2023;
PROTÓCOLO: 40737/2023;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 - ID 3942

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL;
CPF: 76.635.368/0001-16;

OBJETO: "Pagamentos de taxas referentes à Federação Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."

FISCAL: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554;
GESTORA: Andressa Carillo, matrícula 358336;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023;
PROTÓCOLO: 36753/2023;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias, conforme classificação do Município,
VALOR TOTAL: R\$ 18.765,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 - ID 3944

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 04.470.103/0001-78;

OBJETO: "Contratação de empresas para serviço de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacas da marca Biotecno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

FISCAL: Grociele Batista, matrícula nº 351.356;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 348.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2023;
PROTÓCOLO: 40344/2023;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

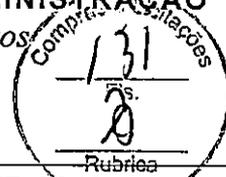
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 - ID 3942

Onde se lê:

FISCAL: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554;
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385.

Leia-se:

FISCAIS: Andrea Cristina Haas, matrícula: 338301 e Leandro Raksa, matrícula: 352555;
GESTORA: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 151/2023 de 09 de agosto de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 - ID 3942

Onde se lê:

FISCAL: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554;
GESTORA: Andressa Combi, matrícula 359385.

Leia-se:

FISCAIS: Andressa Cristina Haas, matrícula: 338301 e Leandro Rakas, matrícula: 352555;
GESTORA: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 - ID 3949

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MOVES INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI;
CNPJ: 20.582.781/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município,"
FISCAL: Joyce Faramanda Compi, matrícula 351295;
GESTOR: Francisco Expedito Dornas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2023;
PROTOCOLO: 19755/2023;
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 33.794,95 (trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 - ID 3949

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MOVES INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI;
CNPJ: 20.582.781/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município,"
FISCAL: Joyce Faramanda Compi, matrícula 351295;
GESTOR: Francisco Expedito Dornas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2023;
PROTOCOLO: 19755/2023;
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 33.794,95 (trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

Objeto: "Aquisição de assinaturas de uso do software Autodesk e treinamento das ferramentas";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de este no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 124/2023;
Protocolo: 33119/2023;
Data de Assinatura: 03/08/2023.

Datante: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 06.562.764/0001-11;
Inscrição Estadual nº: 165.110.520.118;
Endereço: Avenida Gerardo Gobbo, 278 - Bairro Boa Vista - Americana-SP;
Administradora: Debora Cristina Cassini;
CPF nº: 175.743.628-73;
Valor Total: R\$ 543.390,00 (quinhentos e quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 36753/2023 Requerente: *Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

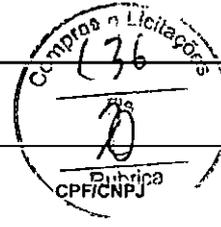
09/08/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 09/08/2023

NUMERO PROCESSO 000049025/2023
NÚMERO ÚNICO ER5.XYX.DW3-PO
ASSUNTO EMPENHO



REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR ROL IUNG EM 09/08/2023 11:29:27 PREVISTO PARA

...ANOGRAMA DESTINO

SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 110/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 36753/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
BSERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 110/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 36753/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

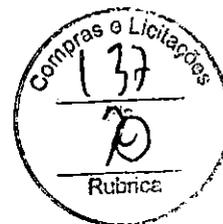
Data/Hora: 09/08/2023 11:31:47



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 09/08/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 11:31:47